



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 768

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2013

SUMÁRIO

| | Página |
|--|--------|
| Atos do Poder Executivo | 1 |
| Secretaria de Governo e Relações Institucionais | 3 |
| Secretaria de Planejamento e Gestão | 4 |
| Secretaria de Finanças | 4 |
| Secretaria da Educação | 4 |
| Secretaria da Habitação | 8 |
| Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano | 8 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego | 9 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social | 9 |
| Fundação Cultural de Palmas | 10 |
| Publicações Particulares | 27 |

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 487, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Declara ponto facultativo na data que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o ponto no dia 30 de maio de 2013, em função da Festividade Cristã de Guarda Corpus Christi, nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Palmas.

§ 1º O disposto no caput do art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais que, por natureza, exijam regime de plantão permanente.

§ 2º O disposto no caput do art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 29 dias do mês de maio de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 488, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, da forma que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico,

orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI

| | |
|---|----------|
| Gabinete do Secretário | |
| Secretário Municipal | Subsídio |
| 01 Secretário Executivo | DAS-1 |
| 03 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 02 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Chefe da Divisão de Controle de Documentos | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Atendimento ao Público | FG-4 |
| 01 Assessor de Representação em Brasília | DAS-2 |
| 01 Coordenador de Representação em Brasília | DAS-3 |
| 01 Assessor Político de Organização do Lazer | DAS-3 |
| 01 Assessor Parlamentar | DAS-4 |
| 03 Assessor Executivo I | DAS-4 |
| 06 Assessor Político | DAS-4 |
| 02 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 04 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 05 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Chefe da Divisão de Atendimento | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Atendimento ao Público | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Representação em Brasília | FG-4 |
| Assessoria de Mobilização dos Movimentos Sociais | |
| 01 Assessor de Mobilização dos Movimentos Sociais | DAS-3 |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| Assessoria Técnica e de Planejamento | |
| 01 Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | DAS-5 |

| | |
|---|-------|
| 03 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 02 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| Diretoria de Administração, Finanças e Recursos Humanos | |
| 01 Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos | DAS-4 |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Orçamento e Finanças | DAS-7 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Comunicação | DAS-7 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Mobilização | DAS-7 |
| 01 Gerente de Administração | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Limpeza | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Manutenção | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Transporte e Suprimentos para Veículos | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Finanças | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Planejamento | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão Administrativa | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Controle de Processos de Compras | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Patrimônio | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão da Copa | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Atendimento ao Público | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Transporte | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Manutenção e Serviços Gerais | FG-3 |
| 01 Gerente de Recursos Humanos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Registro e Controle de Pessoal | FG-4 |
| 02 Chefe da Divisão de Informática | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Folha de Pagamento | FG-3 |
| Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade | |
| 01 Superintendente de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade | DAS-2 |
| 01 Chefe de Unidade da Casa Abrigo | DAS-5 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Motorista de Representação | DAS-7 |
| 04 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Gerente de Políticas Públicas para Mulheres | DAS-7 |
| 02 Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento de Mulheres | FG-4 |
| 01 Gerente de Direitos Humanos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento dos Direitos Humanos | FG-4 |
| 01 Gerente de Equidade | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Equidade | FG-4 |
| Superintendência da Subprefeitura da Região Sul | |
| 01 Superintendente da Subprefeitura da Região Sul | DAS-2 |

| | |
|--|-------|
| 02 Chefe da Divisão de Assistência Social | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Serviços Gerais | FG-2 |
| 01 Gerente do Shopping da Cidadania e do SINE Região Sul | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão do Shopping da Cidadania | FG-3 |
| 01 Gerente de Facilitação do Atendimento nos Serviços Públicos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Atendimento | FG-3 |
| Diretoria de Obras e Serviços Públicos | |
| 01 Diretor de Obras e Serviços Públicos | DAS-4 |
| 01 Gerente de Manutenção de Vias Públicas | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Manutenção de Vias Públicas | FG-3 |
| 01 Gerente de Manutenção de Patrimônio Público Municipal | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Manutenção de Patrimônio Público | FG-4 |
| Superintendência de Articulação Metropolitana | |
| 01 Superintendente de Articulação Metropolitana | DAS-2 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Chefe da Divisão de Articulação Metropolitana | FG-4 |
| Coordenadoria de Juventude | |

| | |
|---|-------|
| 01 Coordenador de Juventude | DAS-3 |
| 01 Assessor Político | DAS-4 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Gerente de Articulação e Mobilização | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Articulação e Mobilização | FG-4 |
| 01 Gerente de Projetos e Capacitação | DAS-7 |
| 01 Gerente de Promoção e Eventos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Projetos | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Promoção e Eventos | FG-3 |
| 02 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| Coordenadoria do Projeto Governo e Comunidade | |
| 01 Coordenador do Projeto Governo e Comunidade | DAS-3 |
| 03 Assessor Comunitário | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento | FG-4 |
| Diretoria de Acompanhamento do Consórcio do Lago | |
| 01 Diretor de Acompanhamento do Consórcio do Lago | DAS-4 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Gerente de Projetos Integrados | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Projetos Integrados | FG-3 |
| 01 Gerente de Programas Ambientais | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Análise e Projetos Ambientais | FG-3 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| Diretoria de Políticas Afirmativas | |
| 01 Diretor de Políticas Afirmativas | DAS-4 |
| 01 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Gerente de Eventos Educativos de Promoção da Igualdade | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |

Art. 2º A estrutura organizacional da Secretaria constante no art. 1º tem sua representação gráfica conforme anexo único deste Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 387, de 13 de fevereiro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 29 dias do mês de maio de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 489, DE 29 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal da Educação, da forma que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal da Educação são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC

| | |
|------------------------------|----------|
| Gabinete do Secretário | |
| Secretário Municipal | Subsídio |
| 01 Secretário Executivo | DAS-1 |
| 01 Assessor Executivo I | DAS-4 |
| 01 Assessor Executivo II | DAS-5 |
| 02 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| 02 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |

| | |
|---|-------|
| Assessoria Técnica e de Planejamento | |
| 01 Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | DAS-5 |
| 03 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 02 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| Diretoria de Administração e Finanças | |
| 01 Diretor de Administração e Finanças | DAS-4 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Informática | DAS-7 |
| 01 Gerente Financeiro | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Execução Orçamentária | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Finanças | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Suprimentos | FG-2 |
| 01 Gerente Administrativo | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Transporte | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Suprimentos de Fundos | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão do Palmas Virtual | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Comunicação Oficial | FG-2 |
| 01 Gerente de Recursos Humanos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Serviços Gerais | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Manutenção de Rede Lógica e Elétrica | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Almoarifado | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Transporte | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Transporte Escolar | FG-3 |

| | |
|--|-------|
| Diretoria de Avaliação e Estatística | |
| 01 Diretor de Avaliação e Estatística | DAS-4 |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| 01 Gerente de Avaliação e Estatística | DAS-7 |
| 03 Chefe da Divisão de Avaliação | FG-4 |
| 03 Chefe da Divisão de Estatística | FG-4 |
| Diretoria de Projetos de Obras | |
| 01 Diretor de Projetos de Obras | DAS-4 |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| 01 Gerente de Projetos e Obras | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Projetos | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Obras | FG-4 |
| 01 Gerente de Manutenção de Estruturas de Ensino | DAS-7 |
| 02 Chefe da Divisão de Manutenção | FG-4 |
| Diretoria de Educação Infantil | |
| 01 Diretor de Educação Infantil | DAS-4 |
| 01 Gerente de Educação Infantil | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Educação Infantil | FG-3 |
| 01 Gerente de Projetos Pedagógicos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Projetos Pedagógicos | FG-3 |
| Diretoria de Recursos Humanos | |
| 01 Diretor de Recursos Humanos | DAS-4 |
| 01 Gerente de Gestão de Pessoas | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Processos Funcionais | FG-4 |
| 01 Gerente de Folha de Pagamento | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Folha de Pagamento | FG-4 |
| 01 Gerente de Gestão Escolar | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Gestão Escolar | FG-3 |
| Diretoria de Ensino Fundamental | |
| 01 Diretor de Ensino Fundamental | DAS-4 |
| 01 Gerente de Ensino Fundamental | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Monitoramento de Programas Federais de Educação | FG-3 |
| 01 Gerente de Legislação e Normas | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Redação Oficial | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Estudos e Redações | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Legislação e Normas | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Legislação e Normas | FG-2 |
| 01 Gerente de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Apoio ao Conselho Municipal de Educação | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Projetos Educacionais | FG-2 |
| 01 Gerente de Educação Especial | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Políticas Inclusivas | FG-2 |
| 01 Chefe de Esporte Escolar Adaptado | FG-2 |
| 01 Gerente de Apoio ao Estudante | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Escola Aberta | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Salas Integradas | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Educação Física Escolar | FG-4 |
| Diretoria de Apoio à Gestão | |
| 01 Diretor de Apoio à Gestão | DAS-4 |
| 01 Gerente de Inspeção e Regulamentação Escolar | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Alfabetização e Saúde Escolar | FG-2 |
| 01 Chefe da Divisão de Livro Didático | FG-2 |
| 01 Chefe da Divisão de Desporto Escolar | FG-2 |
| 01 Gerente de Formação Permanente | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Formação Permanente | FG-3 |
| 01 Gerente de Projetos Educacionais | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Apoio ao Conselho Municipal de Educação | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Projetos Educacionais | FG-2 |
| Diretoria de Planejamento Orçamentário | |
| 01 Diretor de Planejamento Orçamentário | DAS-4 |
| 01 Gerente de Controle Orçamentário | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Controle Orçamentário | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Análise do PPA | FG-3 |
| Diretoria de Apoio e Monitoramento às Unidades Executoras | |
| 01 Diretor de Apoio e Monitoramento às Unidades Executoras | DAS-4 |
| 01 Gerente de Controle das Prestações de Contas | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Prestações de Contas | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Fiscalização | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Controle de Processos | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Convênios | FG-4 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 6 Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

| | |
|--|-------|
| 01 Chefe da Divisão de Contabilidade | FG-4 |
| 01 Gerente de Acompanhamento de Licitações e Contratos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Apoio Técnico e Assessoramento | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Licitações | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Controle de Contratos | FG-4 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 385, de 13 de fevereiro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 29 dias do mês de maio de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 490, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO – SEDEM

| | |
|---|----------|
| Gabinete do Secretário | Subsídio |
| Secretário Municipal | |
| 01 Secretário Executivo | DAS-1 |
| 01 Assistente de Gabinete I | DAS-8 |
| 02 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| Assessoria Técnica e de Planejamento | |
| 01 Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento | DAS-5 |
| 02 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Chefe de Núcleo Setorial de Finanças e Recursos Humanos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Informática | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Finanças | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Recursos Humanos | FG-4 |
| Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços | |
| 01 Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços | DAS-2 |
| Diretoria de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços | |
| 01 Diretor de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços | DAS-4 |
| 01 Gerente de Apoio às Atividades Comerciais e de Serviços | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Atividade Comercial | FG-3 |
| 01 Chefe da Divisão de Administração dos Cecop's | FG-3 |
| 01 Gerente de Apoio à Atividade Industrial | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Acompanhamento de Parques Industriais | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Benefícios e Incentivos Empresariais | FG-3 |

| | |
|---|-------|
| Diretoria de Projetos | |
| 01 Diretor de Projetos | DAS-4 |
| 01 Gerente de Projetos | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Serviços Administrativos | FG-4 |
| Superintendência de Trabalho e Emprego | |
| 01 Superintendente de Trabalho e Emprego | DAS-2 |
| 02 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| Diretoria de Articulação Institucional do Trabalho, Emprego e Renda | |
| 01 Diretor de Articulação Institucional do Trabalho, Emprego e Renda | DAS-4 |
| 01 Gerente de Intermediação de Mão de Obra | DAS-7 |
| 02 Chefe da Divisão de Intermediação de Mão de Obra | FG-4 |
| 01 Gerente Técnico de Projetos | DAS-7 |
| Diretoria de Promoção e Qualificação Profissional do Trabalho, Emprego e Renda | |
| 01 Diretor de Promoção e Qualificação Profissional do Trabalho, Emprego e Renda | DAS-4 |
| 01 Gerente de Monitoramento e Avaliação do Trabalho | DAS-7 |
| 12 Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação do Trabalho | FG-4 |
| 01 Gerente de Qualificação Social e Profissional | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Qualificação Social | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Qualificação Profissional | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Serviços Gerais | FG-3 |
| Diretoria de Inclusão Social e Produtiva – Banco do Povo | |
| 01 Diretor de Inclusão Social e Produtiva – Banco do Povo | DAS-4 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| 01 Gerente de Economia Solidária | DAS-7 |

| | |
|---|-------|
| 05 Chefe da Divisão de Atendimento | FG-4 |
| 01 Gerente de Contabilidade e Administração | DAS-7 |
| 01 Chefe da Divisão de Contabilidade | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Informática | FG-4 |
| 01 Gerente de Geração de Renda | DAS-7 |
| 02 Chefe da Divisão de Geração de Renda | FG-4 |
| 01 Chefe da Divisão de Serviços Gerais | FG-3 |
| Secretaria Executiva de Ciências e Tecnologia | |
| 01 Secretário Executivo I | DAS-2 |
| 02 Assistente de Gabinete II | DAS-9 |
| 01 Assessor Técnico II | DAS-7 |
| Diretoria de Ciências e Inovação | |
| 01 Diretor de Ciências e Inovação | DAS-4 |
| 01 Gerente de Inovação | DAS-7 |
| 01 Gerente Técnico | DAS-7 |
| Diretoria de Capacitação Profissional | |
| 01 Diretor de Capacitação Profissional | DAS-4 |
| 01 Gerente de Ensino à Distância | DAS-7 |
| 01 Gerente Pedagógico | DAS-7 |
| Diretoria de Tecnologia da Informação | |
| 01 Diretor de Tecnologia da Informação | DAS-4 |
| 02 Assessor Técnico I | DAS-6 |
| 01 Gerente de Georreferenciamento | DAS-7 |
| 01 Gerente de Projetos | DAS-7 |
| 01 Gerente de Desenvolvimento de Sistema | DAS-7 |

Art. 2º A estrutura organizacional terá sua representação gráfica publicada posteriormente, a qual integrará este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 383, de 13 de fevereiro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 29 dias do mês de maio de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1399, de 29 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar WANGLES MARTINS DE CARVALHO, da função de Diretor de Unidade Educacional da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Palmas – Escola Municipal Luiz Gonzaga, a partir de 15 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 1400, de 29 de maio de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente, o servidor OSVALDO SOARES NETO, matrícula 989031, para exercer a função de Diretor de Unidade Educacional da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Palmas – Escola Municipal Luiz Gonzaga, a partir de 16 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 266, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 23 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em consonância com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e ainda;

CONSIDERANDO a justificativa do Ordenador de Despesas comprovando o serviço especializado de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, bem como a notória especialização da empresa contratada e a singularidade dos serviços;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 076/2013 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO a instrução dos autos do processo nº 2013027383, bem como, toda a documentação ali acostada,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inc. II, §1º c/c art. 13, inc. VI da Lei nº. 8.666/93, em favor da empresa INSTITUTO PERFORMACE LTDA, CNPJ Nº 16.977.359/0001-53, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), para inscrição de servidores no curso de Formação e Certificação Internacional Profissional Dynamic Coaching, nesta capital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, aos vinte e três dias do mês de maio de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

Secretaria de Finanças

PORTARIA /SEFIN N.º 30, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Designa o responsável pela gestão e segurança do banco de dados do sistema de arrecadação, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor, ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS - Diretor de Tecnologia da Informação, como responsável pela gestão e segurança do banco de dados do sistema de arrecadação da Prefeitura Municipal de Palmas.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, TO, 24 de maio de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0756 de 28 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor Rosinei Maria da Silva Reis, matrícula funcional nº 413010499, cargo: Professor nível I 40h, função: Professor da Educação Infantil, para o CMEI Cantiga de Ninar, código de lotação nº 29.3.5, a partir de 06/05/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB, código nº 474.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0757 de 28 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor Eliane Cristina Pereira Santos, matrícula funcional nº 123402, cargo: Professor nível I 40h, função: Professor da Educação Infantil, para o CMEI Criança Feliz, código de lotação nº 29.3.26, a partir de 21/05/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB, código nº 474.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0758 de 28 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor Valnoysa Ferreira de Oliveira Santos, matrícula funcional nº 217314, cargo: Professor nível I 40h, função: Professor da Educação Infantil, para o CMEI Criança Feliz, código de lotação nº 29.3.26, a partir de 17/05/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB, código

nº 474.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0759 de 28 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor Leonice da Silva e Silva, matrícula funcional nº 413011388, cargo: Professor nível I 40h, função: Professor da Educação Infantil, para o CMEI Criança Feliz, código de lotação nº 29.3.26, a partir de 23/05/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB, código nº 474.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0760 de 28 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor Janine Lopes de Moraes Rodrigues, matrícula funcional nº 413011213, cargo: Professor nível II 40h, função: Professor de Séries Iniciais, para a Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, código de lotação nº 29.2.33, a partir de 16/05/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB, código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0761 de 28 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor Elvis Presley Benmuyal da Costa, matrícula funcional nº 306961, cargo: VIGIA, função: VIGIA DIURNO, para a Escola Municipal Degraus do Saber, código de lotação nº 29.2.15, a partir de 17/05/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE, código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0762 de 28 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor Julio Cesar Barreto Moreira, matrícula funcional nº 677203, cargo: PROFESSOR NIVEL II 40H, função: Professor de Ciências, para a Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, código de lotação nº 29.2.37, a partir de 21/05/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB, código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0763 de 28 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor Eneas Ribeiro Neto, matrícula funcional nº 100183-1, cargo: PA-D 20H, função: Coordenador de Apoio, para a Escola Municipal de Tempo Integral Vinícius de Moraes, código de lotação nº 29.2.40, a partir de 16/05/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE, código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0764 de 28 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor Ligia da Silva Melo, matrícula funcional nº 413006242, cargo: Professor Nível II 40H, função: Auxiliar de Biblioteca, para a Escola Municipal Jorge Amado, código de lotação nº 29.2.21, a partir de 22/05/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE, código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0765 de 28 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor Elisangela Marques Santana de Oliveira, matrícula funcional nº 413010819, cargo: Agente Administrativo Educacional 40h, função: Limpeza, para a Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, código de lotação nº 29.2.41, a partir de 27/05/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE, código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0766 de 28 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor Fatima Aparecida de Oliveira, matrícula funcional nº 413010784, cargo: Professor nível II 40h, função: Professor de Séries Iniciais, para a Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, código de lotação nº 29.2.5, a partir de 05/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB, código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0767 de 28 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor Raiksoel Pereira de Araujo, matrícula funcional nº 413008339, cargo: Agente Administrativo Educacional 40h, função: Limpeza, para a Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, código de lotação nº 29.2.41, a partir de 16/05/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE, código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0768 de 28 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o (a) servidor Maria Eulina Alves Louzeira, matrícula funcional nº 413011650, cargo: Professor nível I 40h, função: Professor da Educação Infantil, para o CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo, código de lotação nº 29.3.20, a partir de 06/05/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB, código nº 474.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 212/2012

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: ORIENTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo Aditivo ao Contrato n.º 212/2012, que tem por escopo à prestação dos serviços de

construção do referente à prestação dos serviços de construção do CMEI da ARSE 65, observadas as condições e especificações expressas no Processo n.º 2011037013 (Volumes III, IV e V), com base no que faculta a Lei n.º 8.666/93, nos termos expressos na cláusula subsequente.

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos no parecer n.º 813/2013-PGM, justificativa da Secretaria interessada, nos, assim lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, nos termos do art. 57, § 2º da Lei n.º 8.666/93, para ficar consignada à prorrogação do prazo da execução e vigência contratual por mais 02 (dois) meses, sem ônus, a partir de seu vencimento

BASE LEGAL: Processo n.º 2011037013 (Volumes III, IV, V), nos termos do art. 57, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 001 / 2013

ESPÉCIE: CONVÊNIO

CONCEDENTE: Município de Palmas.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ

OBJETO: Constitui objeto atendimento de 350 (trezentas e cinquenta) crianças de 04 a 05 anos de idade da Educação Infantil, conforme discriminado no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura a Dezembro de 2013.

BASE LEGAL: Processo n.º 2013002399, Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, pela legislação civil em vigor, pela Lei Orgânica do Município de Palmas, Innº004/04 TCE, IN nº1/97 – STN, Decreto Municipal nº 250/03.

VALOR: R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 2900, Classificação Funcional: 03.2900.12.365.0069.1990, Vínculo: 0020.00.199, Natureza Despesa: 33.50.43, Sub-Elemento: 100, Crédito: Orçamentário: NE 3273

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2013

ESPÉCIE: CONVÊNIO

CONCEDENTE: Município de Palmas.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AÇÃO SANTA TEREZINHA

OBJETO: Constitui objeto atendimento de 180 (cento e oitenta) crianças de 03 a 05 anos de idade da Educação Infantil, conforme discriminado no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura a Dezembro de 2013.

BASE LEGAL: Processo n.º 2013003819, Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, pela legislação civil em vigor, pela Lei Orgânica do Município de Palmas, Innº004/04 TCE, IN nº1/97 – STN, Decreto Municipal nº 250/03.

VALOR: R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 2900, Classificação Funcional: 03.2900.12.365.0069.1990, Vínculo: 0020.00.199, Natureza Despesa: 33.50.43, Sub-Elemento: 100, Crédito: Orçamentário: NE 2664

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 002/2013

ESPECIE: CONTRATO DE CHAMADA PUBLICA 001/2013

CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUL MARIA ROSA DE CASTRO SALES

CONTRATADO: ASSOC. PROD. RURAIS AGRIC FAMILIAR ENT PALMAS – APRAFEP -TO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 23/05/13 A 24/12/13

VALOR: R\$ 4.285,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013021360. NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038/2009

RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 003/2012

ESPECIE: CONTRATO DE CHAMADA PUBLICA 001/2013

CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUL. MARIA ROSA DE CASTRO SALES

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS (AGROP)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 23/05/2013 A 24/12/2013

VALOR: R\$ 9.018,00 (NOVE MIL E DEZOITO REAIS)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013021360. NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038/2009

RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 004/2013

ESPECIE: CONTRATO DE CHAMADA PUBLICA 001/2013

CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUL. MARIA ROSA DE CASTRO SALES

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS (ASCABRAS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 23/05/2013 A 24/12/2013

VALOR: R\$ 3.708,50 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013021360. NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038/2009

RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2013

ESPÉCIE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACCEI PARAÍSO INFANTIL

CONTRATADO: APRAFET-TO- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 25/03/2013 A 30/08/2013

VALOR: R\$ 8.400 (oito mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013010922, NOS TERMOS DA LEI 1210 DE 08 DE JULHO DE 2003.

RECURSOS: Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Escolarização da Merenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2013

ESPÉCIE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACCEI PARAÍSO INFANTIL

CONTRATADO: MARIA VILMA CARDOSO DOS SANTOS

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 25/03/2013 A 30/08/2013

VALOR: R\$ 2.427,50 (dois mil quatrocentos e vinte sete reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013010922, NOS TERMOS DA LEI 1210 DE 08 DE JULHO DE 2003.

RECURSOS: Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Escolarização da Merenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUL. LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES.
 CONTRATADO: NAZARÉ COSTA SANTOS.
 OBJETO: ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA: 24/05/2013 A 31/12/2013.
 VALOR: R\$ 81,75 (OITENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013022668 NOS TERMOS DA LEI Nº 1256 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 E NA LEI Nº 8.666/93
 RECURSOS: PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 Nº 09/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
 CONTRATADO: RONAILSON AMORIM DOS SANTOS
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA: 07/05/2013 À 30/06/2013
 VALOR: R\$ 2.663,20 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013009205 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 38
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 Nº 10/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
 CONTRATADO: ASSOC DOS PEQ PROD RUR DA AGRIC FAM DO ENTORNO DE PALMAS
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA: 07/05/2013 À 30/06/2013
 VALOR: R\$ 11.145,00 (Onze Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013009205 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 38
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 Nº 11/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA: 07/05/2013 À 30/06/2013
 VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013009205 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 38
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 Nº 12/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ESCOLA MUL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
 CONTRATADO: JOSÉ DE RIBAMAR TEIXEIRA LIMA
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

VIGÊNCIA: 07/05/2013 À 30/06/2013
 VALOR: R\$ 2.409,00 (Dois Mil Quatrocentos e Nove Reais)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013009205 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 38
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ERRATA

A ACE Escola Municipal Jorge Amado, através da Presidente da ACE a Srª Janice Kissner Ferreira da Silva, retifica o extrato de contrato Nº 009/2013, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 759, de 15 de maio de 2013, pag 12.

Onde se lê:

Valor: R\$ 4.175,00 (Quatro mil cento e setenta e cinco reais)

Leia-se:

Valor: 9.555,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

ERRATA

A ACE Escola Municipal Jorge Amado, através da Presidente da ACE a Srª Janice Kissner Ferreira da Silva, retifica o extrato de contrato Nº 11/2013, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 759, de 15 de maio de 2013, pag 12.

Onde se lê:

Valor: R\$ 9.270,00 (Nove mil duzentos e setenta reais)

Leia-se:

Valor: 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais)

ERRATA

A ACE Escola Municipal Jorge Amado, através da Presidente da ACE a Srª Janice Kissner Ferreira da Silva, retifica o extrato de contrato Nº 12/2013, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 759, de 15 de maio de 2013, pag 12.

Onde se lê:

Valor: R\$ 3.940,00 (Três mil novicentos e quarenta reais)

Leia-se:

Valor: 7.880,00 (Sete mil oitocentos e oitenta reais)

Secretaria da Habitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Espécie: CONVÊNIO
 Credenciador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Credenciada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 Objeto: Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL FLORES DO CERRADO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0296949-03, realizado conforme Contrato nº 0296-949-03/2009
 Vigência: 06 (Seis) meses
 Base Legal: Lei nº 8.666/93
 Valor: R\$ 93.080,00 (Noventa e três mil e oitenta reais)

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 109/2013

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das

atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 26 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 26 dias restantes de gozo de férias ao servidor Marco Aurélio Fructuoso Ferreira Dutra, matrícula funcional nº 30.6381, a partir de 21/05/2013 a 15/06/2013, relativa ao período aquisitivo 14/09/2011 a 13/09/2012, suspensa pela Portaria 028/2012, anteriormente marcada para 01/12/2012 a 30/12/2012. A suspensão do referido benefício foi necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 21 dias do mês de maio de 2013.

VALDEMAR RODRIGUES LIMA JÚNIOR
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA GASEC/SEDEM Nº 010, DE 28 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 80, I, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c com art. 31, VIII, da Medida Provisória nº 01, de 1º de Janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores EUTÁLIA BARBOSA RODRIGUES NAVES, matrícula nº 15903-1, ALEX SANDRO LIMA BATISTA, matrícula nº 17.155-1, CLEISON ALMEIDA NUNES, matrícula nº 25.958-1 e DAGMA SOUSA LOPES PIRES, matrícula nº 14.222-1, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Seleção de Professores e Profissionais para atender o Programa PROJovem TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ, em Palmas Tocantins.

Art. 2º – A Comissão terá o prazo de conclusão da seleção com apresentação do relatório dos aprovados e julgamento dos recursos, caso haja.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2013.

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: EMPRESA JÁ COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de gás doméstico, conforme especificações constantes no processo 2013/018909.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.979,40 (Sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato contar-se-á da assinatura até 31.12.2013.

BASE LEGAL: O presente Contrato decorre de compra direta e do Proc. Adm. Nº 2.013/018909.

RECURSOS: UO: 3700, Funcional Programática: 08.122.122.0128.2.903, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fontes: 001000199, consoante Notas de Empenho nº 3526.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: RESTAURANTE SEARA LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de marmiteix, conforme especificações constantes no processo 2013/015608.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato contar-se-á da assinatura até 31.12.2013.

BASE LEGAL: O presente Contrato decorre de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II c/c art. 23 II, "a" da Lei 8.666/93 e do processo administrativo nº 2.013/015608.

RECURSOS: UO: 3700, Funcional Programática: 08.122.122.0128.2.903, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fontes: 001000199, consoante Notas de Empenho nº 3230.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 001/2013 AO CONTRATO 50/2011**

PROCESSO Nº: 2010046158

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CONTRATADO (A): RITA MARIA VIANA ALVES.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, decreto Municipal nº 021/2007
OBJETO: Por meio do presente Termo de Apostilamento fica o contrato nº 50/2011, supramencionado com sua vigência até 23/05/2013, a contar da sua assinatura, com o correspondente ao exercício de 2013.

APOSTILAMENTO: Consignar o reajuste de preço / atualização monetária do presente termo para o valor unitário de 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), para o exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2944, datada 08/04/2013 no valor de R\$ 1.337.935,56 (hum milhão, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações. Para despesas de exercícios futuros será emitida no exercício correspondente a respectiva Nota de Empenho.

RECURSOS: Funcional Programática: 03.5800.08.306.0083-2.180, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Ficha: 20131309 Fonte: 0.01000-199.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

**RESULTADO DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO
GOVERNAMENTAIS QUE COMPORÃO O CMDCA GESTÃO
2013-2015**

| TITULARES | |
|--|----------------|
| ENTIDADES ELEITAS | CLASSIFICAÇÃO |
| Fundação Fé e Alegria do Brasil | Primeiro Lugar |
| Pastoral da Criança | Segundo Lugar |
| Associação Ação Social Jesus de Nazaré | Terceiro Lugar |
| Centro Juvenil Salesiano Dom Bosco | Quarto Lugar |
| Centro de Integração Empresa Escola – CIEE | Quinto Lugar |
| Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente – Taquaruçu "Cantos das Artes" | Sexto Lugar |

| SUPLENTE | |
|--|----------------------------------|
| Associação Atlético ATENAS | Sétimo Lugar - Primeira Suplente |
| Centro de Direitos Humanos - CDHP | Oitavo Lugar - Segunda Suplente |
| Associação Sementes do Verbo | Nono Lugar - Terceira Suplente |
| Associação Flor de Lins das Mulheres de Palmas - TO. | Décimo Lugar - Quarta Suplente |

Palmas 27 de maio de 2013.

Maria Salomé Lima Carneiro Sales
Presidente do CMDCA

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 013/2013, de 28 de maio de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de da atribuição que lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008, Lei N.º 1.954, de 1º de abril de 2013 e Decreto N.º 460 de 08 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Organizadora do Edital nº 06/FCP/2013, de 16 de maio de 2013, destinado ao Fomento às atividades artísticas e culturais por meio do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC, edição 2013, que terá a seguinte composição:

I – Presidente da Comissão:

ALEXANDRE COSTA DE CASTRO – Secretário Executivo da Fundação Cultural

II – Membros responsáveis pela orientação e recebimento dos projetos culturais:

HANANIAS VIEIRA DA SILVA – Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento da Fundação Cultural

SUELLENICE MARTINS GLÓRIA – Assistente Administrativo da Fundação Cultural

III – Membros responsáveis pela formalização dos processos administrativos e financeiros:

IGOR BARBOSA MELO – Diretor de Documentação da Fundação Cultural

CÍCERO BELÉM FILHO – Assessor Técnico da Fundação Cultural

IV - Membros responsáveis pelo acompanhamento e prestações de contas:

LUCIANE MARQUE DE BORTOLI – Diretora de Convênios da Fundação Cultural

EUZENI PEDROSO GRIMM – Diretora de Desenvolvimento Humano da Fundação Cultural

Art. 2º - São responsabilidade da Comissão organizadora, sem prejuízos das designações constantes no Artigo 1º, as seguintes atribuições:

I - Promover ampla divulgação do Edital;

II - Prestar as informações e orientações aos interessados;

III - Protocolizar o recebimento das inscrições nos horários estabelecidos em Edital;

IV - Providenciar o registro documental e fotográfico de todas as etapas do certame;

V - Dar assistência à Comissão de análise dos projetos culturais;

VI - Agilizar em tempo hábil os procedimentos administrativos assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos em Edital;

VII - Acompanhar a execução dos projetos premiados;

VIII - Receber e avaliar as prestações de contas;

IX - Submeter todas as decisões ao Presidente da Fundação Cultural de Palmas para a aprovação ou não.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 28 dias do mês maio de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 019/2013, de 28 de maio de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de da atribuição que lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei N.º 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Ata da 1ª Reunião do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, realizada no dia 07 de maio de 2013, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 28 dias do mês maio de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

EDITAL Nº. 006/FCP – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2013

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho 2007, e em consonância com o Decreto nº 108, de 17 de novembro de 2009, e Decreto nº 460, de 08 maio de 2013, torna público o presente Edital que regulamentará as inscrições de projetos artísticos, culturais e de cidadania que serão fomentados com recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, via Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC-2013.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o fomento, na forma de PRÊMIO, no âmbito do município de Palmas, a projetos artísticos, culturais e de cidadania que sejam exitosos, promovendo o reconhecimento de iniciativas de pessoas físicas e jurídicas exemplares.

1.2 Serão premiados 91 projetos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas, culturais e de cidadania, nas seguintes áreas: a) artes plásticas; b) artesanato; c) audiovisual; d) cidadania cultural; e) arte circense; f) dança; g) fotografia; h) literatura; i) música; e j) teatro.

1.3 Os projetos deverão se enquadrar nas modalidades de produção e montagem de produtos artísticos, circulação e/ou manutenção de atividades de núcleos de pesquisa, experimentação artístico-cultural ou com foco no desenvolvimento social e cidadania

através das artes e da cultura.

1.4 O presente fomento será viabilizado por meio deste Edital (concurso de seleção pública e premiação).

1.5 O Prêmio pretende estimular a arte e a cultura, com foco na descentralização das ações, facilitando o acesso democrático e transparente aos recursos públicos.

1.6 Os projetos objetos deste programa de fomento serão executados no prazo máximo de 365 dias contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Palmas.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013 disponibilizará o valor de R\$ 1.498.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil reais) – Classificação orçamentária: 6800.13.392.0031.2556; Ação: Promoção de editais de cultura; Natureza de despesas: 339031; Fonte: 001000199.

2.2 Os recursos destinados a este Edital do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013 (Decreto nº 450, de 08 de maio de 2013) provêm do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Lei nº 1850, de 30 de dezembro de 2011) – Fundo Municipal de Apoio à Cultura (Lei nº 137, de 18 de junho de 2007).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão habilitados a participar deste Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura/Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013, artistas, produtores, companhias, grupos, associações, cooperativas ou empresas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, identificados como PROPONENTES que atuem diretamente no campo das atividades artísticas e culturais aqui identificadas.

§1º – Os PROPONENTES deverão comprovar o mínimo de 2 (dois) anos de domicílio fixo em Palmas.

Alínea 1 - Serão aceitos como comprovantes de residência:

- a) contas de água, luz e telefone;
- b) carteira de trabalho;
- c) contrato de locação de imóvel;
- d) histórico escolar/universitário;

Obs.: o documento deverá ser apresentado em cópia autenticada.

§2º – É vedada a participação de órgãos públicos, inclusive fundações e escolas.

3.2 Os proponentes poderão se inscrever como pessoa física ou pessoa jurídica, de natureza, com ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único – Em caso de projeto voltado para a Cidadania Cultural, o proponente terá que ser obrigatoriamente de natureza jurídica sem fins lucrativos, com objetivos voltados para ações que englobem o desenvolvimento social, sem que seja necessário constar, em sua natureza, a especificidade “cultural”.

3.3 O PROPONENTE pessoa física poderá inscrever somente 1 (um) projeto, em apenas uma área artística contemplada neste Edital.

Parágrafo único – O PROPONENTE pessoa física fica impedido de concorrer neste Edital com outro projeto representado por uma personalidade jurídica.

3.4 O PROPONENTE pessoa jurídica, no caso de cooperativas de produtores, associações de artistas ou associações que abriguem diversos grupos, companhias, artistas ou produtores,

poderá se inscrever com no máximo 02 (dois) projetos, nas áreas contempladas neste Edital.

§1º – Os projetos contemplados por este Edital, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), não serão beneficiados por outros mecanismos de apoio da Fundação Cultural de Palmas, exceto quando se tratar da ocupação de pautas em equipamentos culturais de responsabilidade do Município de Palmas.

§2º – A ocupação de pauta em equipamentos culturais, de que trata o parágrafo anterior, poderá ser indeferida pela Fundação Cultural de Palmas por motivos diversos, não cabendo ao proponente qualquer tipo de recurso.

§3º – A Fundação Cultural de Palmas poderá aditivar aporte de recursos complementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio, para os projetos de produção e finalização de 01 (um) filme longa metragem (item 6.2, linha C – Módulo E) e montagem de 01 (um) espetáculo musical (item 6.2, linha J – Módulo E). Para isto, o premiado deverá apresentar requerimento de complementação financeira, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que antecederem o prazo final de execução do projeto, acompanhado de justificativa e orçamento detalhado.

§4º - A FCP autorizará a complementação solicitada somente se houver a disponibilidade de saldo orçamentário no Fundo Municipal de Apoio à Cultura, resultante de seus rendimentos, da devolução de projetos não executados ou mesmo de projetos aprovados cujos recursos não tenham sido repassados por questões diversas.

3.5 São permanentemente vedadas neste Edital inscrição de membros da Comissão de Análise, do Conselho Municipal de Cultura e de servidores da Fundação Cultural de Palmas, por estarem diretamente ligados ao processo de organização, seleção e acompanhamento do certame.

3.6 O fomento na forma de prêmio às áreas artísticas e culturais contempladas neste Edital atenderão atividades classificadas em 4 (quatro) condições, a saber:

- a) projetos artísticos culturais de proponentes em estágio de iniciação;
- b) projetos artísticos culturais de proponentes em processo de consolidação, seja de proposta estética ou de afirmação profissional no mercado de trabalho;
- c) projetos artísticos culturais de proponentes de trajetória artística consolidada e que apontem para a excelência artística;
- d) projetos de cultura e cidadania que promovam a inclusão e o desenvolvimento humano, através de ações de cidadania, artes integradas e cultura.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas gratuitamente pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, que compreende exatamente entre 03 de junho a 03 de agosto de 2013, das 14 às 18h.

§1º – O atendimento, nos dois últimos dias de inscrições, não terá seu horário estendido, motivo pelo qual será utilizado o modelo de senhas, para que aqueles que chegarem no horário limite das 18 horas tenham seu atendimento garantido.

§2º Para a inscrição de projetos neste Edital, é imprescindível que os proponentes, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, estejam devidamente cadastradas no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

4.2 As inscrições serão aceitas somente quando postadas via SEDEX ou protocoladas até a data limite diretamente na sede da Fundação Cultural de Palmas – FCP.

Parágrafo único – Ainda que postados dentro do prazo limite de inscrição, projetos que cheguem à Fundação Cultural de Palmas após 15 dias desta data serão desclassificados automaticamente do certame.

4.3 Os projetos deverão ser postados ou encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

EDITAL Nº. 006/FCP/2013 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2013 (Identificar a área de fomento, conforme consta na Ficha de Inscrição de Projetos Culturais). Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, CEP. 77.016 - 524, Palmas/TO.

4.4 Cada proponente poderá se inscrever em somente 01 (uma) das categorias de fomento previstas neste Edital, item 6.2., exceto quando se de tratar de pessoas jurídicas, conforme item 3.4.

4.5 O projeto e os documentos requisitados para a inscrição deverão ser enviados em 2 (duas) vias encadernadas, em envelope único, fechado, contendo:

a) Requerimento de acompanhado de ficha de inscrição, disponível no site www.palmas.to.gov.br, devidamente preenchido e assinado pelo proponente responsável pela pessoa física ou pela pessoa jurídica, conforme o caso;

b) PLANO DE TRABALHO do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC – 2013, Anexo I deste Edital, contendo: considerações gerais, justificativa, objeto, metas/produtos/resultados esperados, metodologia/estratégia de ação, detalhamento dos custos e demais itens constantes exigidos no Plano;

c) Ficha técnica contendo a relação de nomes dos artistas e criadores envolvidos no projeto e suas respectivas funções e autorizações;

d) Currículo do proponente com comprovação de atividades e tempo de atuação, conforme item 3.1;

e) Declaração de Direitos Autorais fornecida pelo autor ou autores, quando se tratar de autoria ou co-autoria da obra artística objeto do projeto.

f) Declaração de concessão de uso de imagem (individual a cada participante detentor da imagem), por tempo indeterminado, em favor da Fundação Cultural de Palmas;

g) Declaração de pai ou responsável, em caso de participação de menor no projeto proposto;

h) Declaração de responsabilidade quanto às informações e documentos apresentados.

i) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto.

j) Declaração de concessão, por tempo indeterminado, de uso e reprodução de obras em favor da Fundação Cultural de Palmas.

Alínea 1 - Não serão aceitas inscrições de projetos sem o protocolo de toda a documentação exigida neste Edital.

4.6 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das áreas de fomento com seu respectivo módulo financeiro, especificados no item 6.2, que trata sobre os valores previstos neste Edital.

4.7 Depois de efetivado o protocolo do projeto, não serão aceitas alterações, complementações ou substituições de informações, ainda que parciais, exceto as eventualmente solicitadas por interesse da Fundação Cultural de Palmas.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Análise, designada através de Portaria expedida pelo Presidente da Fundação Cultural de Palmas. A Comissão de Análise será composta por 07 (sete) membros, sendo 02 (dois) membros funcionários da Fundação Cultural de Palmas, pelo menos 01 (um) membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas, e, os demais, pessoas de notório conhecimento técnico sobre as áreas artísticas contempladas neste Edital, contratadas ou não.

5.2 A Fundação Cultural de Palmas reserva o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Fundo Municipal de Apoio à Cultura para despesas com passagens, hospedagem e contratação de membros da Comissão de Análise, que não sejam os pertencentes aos quadros da Fundação.

5.3 A Comissão de Análise será presidida por 01 (um) servidor da Fundação Cultural de Palmas, designado por seu Presidente.

5.4 O trabalho da Comissão de Análise terá as seguintes diretrizes norteadoras:

- a) Relevância, mérito e excelência artística do projeto;
- b) Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade palmense;
- c) Caráter de responsabilidade social;
- d) Currículo e qualificação dos profissionais envolvidos;
- e) Viabilidade prática do projeto;
- f) Projetos de caráter coletivo, premiados em editais nacionais e/ou com participação em programas em rede nacional;
- g) Projetos que apontem perspectivas de projeção da cultura palmense no cenário nacional.

5.5 Os critérios de avaliação dos projetos serão definidos pela Comissão de Análise a partir destas diretrizes gerais, devidamente registradas em ata.

5.6 São condições prementes para a pontuação em caso de desempate a idade do proponente (opção por proponente mais velho).

5.7 A relação contendo os nomes dos proponentes selecionados, por ordem de classificação, será divulgada no Diário Oficial do Município de Palmas.

5.8 Os recursos com pedidos de reconsideração deverão ser protocolados diretamente na Fundação Cultural de Palmas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da lista de selecionados no Diário Oficial do Município de Palmas, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

5.9 Caberá ao Presidente da Fundação Cultural de Palmas constituir Comissão Interna para analisar os pedidos de reconsideração.

5.10 O resultado final, após julgados os pedidos de reconsideração, será homologado pelo Presidente da Fundação Cultural de Palmas – FCP, publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.palmas.to.gov.br

6. DOS VALORES E QUANTIDADE DE PROJETOS

6.1 O Edital 006/FCP – Fundo Municipal de Apoio à Cultura/ Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013 premiará 91 (noventa e um) projetos de produção e/ou comercialização, montagem e circulação de produtos artísticos, culturais e de cidadania cultural, que atendam os requisitos deste Edital.

6.2 Os projetos premiados atenderão a distribuição, conforme as áreas de fomento distribuídas em módulos, a saber:

| Linha A) Prêmio às Artes Plásticas | | |
|---|------------------------------|------------------------|
| Módulo A | 02 projetos de R\$ 7.000,00 | Total de R\$ 14.000,00 |
| Módulo B | 03 projetos de R\$ 15.000,00 | Total de R\$ 45.000,00 |
| Módulo C | 02 projetos de R\$ 10.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Módulo D | 02 projetos de R\$ 10.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Módulo E | 02 projetos de R\$ 5.000,00 | Total de R\$ 10.000,00 |
| Módulo F | 05 projetos de R\$ 4.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Total geral 16 projetos premiados: R\$ 129.000,00 | | |

6.2.1 As especificações, natureza dos projetos de artes plásticas a serem premiados e ficha de inscrição, encontram-se no Anexo II deste Edital – Regulamento: Prêmio às Artes Plásticas.

| Linha B) – Prêmio: Aquisição (compra) de Artesanato | | |
|---|-----------------------------|------------------------|
| Módulo A | 04 projetos de R\$ 4.500,00 | Total de R\$ 18.000,00 |
| Total geral de 04 projetos premiados: R\$ 18.000,00 | | |

6.2.2 As especificações, natureza dos projetos de artesanato a serem premiados e ficha de inscrição, encontram-se no Anexo III deste Edital – Regulamento: Prêmio ao Artesanato.

| Linha C) – Prêmio ao Audiovisual | | |
|--|------------------------------|-------------------------|
| Módulo A | 02 projetos de R\$ 7.000,00 | Total de R\$ 14.000,00 |
| Módulo B | 02 projetos de R\$ 15.000,00 | Total de R\$ 30.000,00 |
| Módulo C | 02 projetos de R\$ 30.000,00 | Total de R\$ 60.000,00 |
| Módulo D | 03 projetos de R\$ 10.000,00 | Total de R\$ 30.000,00 |
| Módulo E | 01 projeto de R\$ 170.000,00 | Total de R\$ 170.000,00 |
| Módulo F | 02 projetos de R\$ 10.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Módulo G | 10 projetos de R\$ 2.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Total geral de 22 projetos premiados: R\$ 344.000,00 | | |

6.2.3 As especificações, natureza dos projetos de audiovisual a serem premiados e ficha de inscrição encontram-se no Anexo IV deste Edital – Regulamento: Prêmio ao Audiovisual.

| Linha D) - Prêmio à Cidadania Cultural e a Inclusão Social | | |
|--|------------------------------|------------------------|
| Módulo A | 02 projetos de R\$ 30.000,00 | Total de R\$ 60.000,00 |
| Módulo B | 01 projeto de R\$ 20.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Total geral de 03 projetos premiados: R\$ 80.000,00 | | |

6.2.4 As especificações, natureza dos projetos de cidadania cultural a serem premiados e ficha de inscrição encontram-se no Anexo V deste Edital – Regulamento: Prêmio à Cidadania Cultural e a Inclusão Social.

| Linha E) – Prêmio à Arte Circense | | |
|---|-----------------------------|------------------------|
| Módulo A | 01 projeto de R\$ 10.000,00 | Total de R\$ 10.000,00 |
| Módulo B | 01 projeto de R\$ 20.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Total geral de 02 projetos premiados: R\$ 30.000,00 | | |

6.2.5 As especificações, natureza dos projetos de arte circense a serem premiados e ficha de inscrição encontram-se no Anexo VI deste Edital – Regulamento: Prêmio à Arte Circense.

| Linha F) - Prêmio à Dança | | |
|--|------------------------------|------------------------|
| Módulo A | 02 projetos de R\$ 10.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Módulo B | 02 projetos de R\$ 25.000,00 | Total de R\$ 50.000,00 |
| Módulo C | 01 projeto de R\$ 50.000,00 | Total de R\$ 50.000,00 |
| Módulo D | 03 projetos de R\$ 5.000,00 | Total de R\$ 15.000,00 |
| Total geral de 08 projetos premiados: R\$ 135.000,00 | | |

6.2.6 As especificações, natureza dos projetos de dança a serem premiados e ficha de inscrição encontram-se no Anexo VII deste Edital – Regulamento: Prêmio à Dança.

| Linha G) - Prêmio à Fotografia | | |
|---|-----------------------------|------------------------|
| Módulo A | 01 projeto de R\$ 40.000,00 | Total de R\$ 40.000,00 |
| Módulo B | 02 projeto de R\$ 15.000,00 | Total de R\$ 30.000,00 |
| Módulo C | 01 projeto de R\$ 20.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Módulo D | 03 projetos de R\$ 3.000,00 | Total de R\$ 9.000,00 |
| Total geral de 07 projetos premiados: R\$ 99.000,00 | | |

6.2.7 As especificações, natureza dos projetos de fotografia a serem premiados e ficha de inscrição encontram-se no Anexo VIII deste Edital – Regulamento: Prêmio à Fotografia.

| Linha H) - Prêmio à Literatura | | |
|--|------------------------------|------------------------|
| Módulo A | 01 projeto de R\$ 7.000,00 | Total de R\$ 7.000,00 |
| Módulo B | 03 projetos de R\$ 12.000,00 | Total de R\$ 36.000,00 |
| Módulo C | 01 projeto de R\$ 12.000,00 | Total de R\$ 12.000,00 |
| Módulo D | 01 projeto de R\$ 12.000,00 | Total de R\$ 12.000,00 |
| Módulo E | 01 projeto de R\$ 18.000,00 | Total de R\$ 18.000,00 |
| Módulo G | 02 projetos de R\$ 14.000,00 | Total de R\$ 28.000,00 |
| Total geral de 09 projetos premiados: R\$ 113.000,00 | | |

6.2.8 As especificações, natureza dos projetos de literatura a serem premiados e ficha de inscrição encontram-se no Anexo IX deste Edital – Regulamento: Prêmio à Literatura.

| Linha I) - Prêmio à Música | | |
|--|------------------------------|------------------------|
| Módulo A | 03 projetos de R\$ 6.000,00 | Total de R\$ 18.000,00 |
| Módulo B | 03 projetos de R\$ 25.000,00 | Total de R\$ 75.000,00 |
| Módulo C | 02 projetos de R\$ 32.000,00 | Total de R\$ 64.000,00 |
| Módulo D | 02 projetos de R\$ 12.000,00 | Total de R\$ 24.000,00 |
| Módulo E | 01 projeto de R\$ 20.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Módulo F | 01 projeto de R\$ 10.000,00 | Total de R\$ 10.000,00 |
| Módulo G | 01 projeto de R\$ 25.000,00 | Total de R\$ 25.000,00 |
| Total geral de 13 projetos premiados: R\$ 236.000,00 | | |

6.2.9 As especificações, natureza dos projetos de música a serem premiados e ficha de inscrição encontram-se no Anexo X deste Edital – Regulamento de Fomento à Música.

| Linha J) - Prêmio ao Teatro | | |
|--|------------------------------|-------------------------|
| Módulo A | 02 projetos de R\$ 17.000,00 | Total de R\$ 34.000,00 |
| Módulo B | 02 projeto de R\$ 12.500,00 | Total de R\$ 25.000,00 |
| Módulo C | 01 projeto de R\$ 35.000,00 | Total de R\$ 35.000,00 |
| Módulo D | 01 projeto de R\$ 50.000,00 | Total de R\$ 50.000,00 |
| Módulo E | 01 projeto de R\$ 170.000,00 | Total de R\$ 170.000,00 |
| Total geral de 07 projetos premiados: R\$ 314.000,00 | | |

6.2.10 As especificações, natureza dos projetos de teatro a serem premiados e ficha de inscrição encontram-se no Anexo XI deste Edital – Regulamento: Prêmio ao Teatro.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1 A contrapartida dos proponentes premiados neste Edital, destinada à Fundação Cultural de Palmas, será de 15% de cada projeto, quando se tratar de produtos. No caso de serviços, como apresentações artísticas e obras de arte, a quantidade será especificada em contrato, ficando estabelecido desde já o mínimo de 2 (duas) apresentações e de 02 (duas) obras de arte que serão destinadas à municipalidade.

7.1.2 No caso do Prêmio à Música (Linha I), se tratando de produção e gravação de CDs, o premiado, a título de contrapartida, repassará à Fundação Cultural de Palmas 150 (cento e cinquenta) unidades de CDs, 06 (seis) cópias de playback (do CD), devidamente mixadas e masterizadas, e realizará duas apresentações musicais, sem ônus à FCP, com data de realização a ser definida por esta.

7.2 Os contemplados neste Edital deverão incluir em todas as peças promocionais de divulgação, bem como nos produtos dele resultantes, a expressão: "Este projeto tem o patrocínio PRÊMIO Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013 - Prefeitura Municipal de Palmas, Fundação Cultural de Palmas – Fundo Municipal de Apoio à Cultura."

7.3 Integram ainda a contrapartida as condições específicas nos Regulamentos de cada área fomentada pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013 – Fundo Municipal de Apoio à Cultura anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI deste Edital.

7.4 A Fundação Cultural de Palmas deverá notificar o premiado, com prazo mínimo de 30 dias, para que ele, em caso de apresentações artísticas, agende-se conforme a necessidade da FCP.

7.4.1 O premiado não poderá, em hipótese nenhuma, negar-se em atender a agenda solicitada pela FCP, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

7.4.2 O prazo máximo que a FCP poderá exigir a contrapartida, a que tem direito, será de 180 dias após término da vigência deste Edital.

7.4.3 Toda e qualquer contrapartida deverá ser entregue ou executada à FCP integralmente conforme o projeto premiado.

7.4.4 A FCP poderá, a seu critério, dispensar ou mesmo solicitar a execução parcial do que trata o item 7.4.3.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE REPASSE DA

PREMIAÇÃO

8.1 Os projetos premiados deverão, num prazo máximo de 10 dias corridos, após a divulgação do resultado final de seleção, apresentar a documentação necessária a sua habilitação para recebimento do recurso, conforme o item 8.2.

8.2 Os documentos a serem entregues, quando se tratar de declarações sem certificação eletrônica, terão que ser devidamente autenticados em Cartório. Veja a relação:

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, isso quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópias da identidade (RG) e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Município de Palmas, atualizada;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente;
- i) Comprovante de cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Município de Palmas, atualizada;
- g) Comprovante de cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

8.3 A ausência ou atraso na apresentação de qualquer um dos documentos relacionados anteriormente desclassificará automaticamente o proponente do certame.

Parágrafo único – O pagamento do prêmio está condicionado à regularidade fiscal do proponente (pessoa física ou jurídica), que será verificada no ato da assinatura do contrato e no(s) pagamento(s). Os contemplados que estiverem inadimplentes em qualquer uma das esferas de governo serão desclassificados.

8.4 O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente indicada pelo proponente, tendo o candidato premiado (pessoa física ou jurídica) como único titular, não sendo aceito contas benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, poupança ou de terceiros.

8.5 Em caso de desistência ou impossibilidade de repasse do

prêmio, total ou parcial, ao proponente contemplado, em razão de descumprimento das obrigações previstas neste Edital, o prêmio e/ou saldo orçamentário poderá ser destinado a outros proponentes, conforme a ordem de classificação de suplência, caso esta seja publicada pela Comissão de Análise.

§1º – Ficará a critério da FCP publicar ou não a lista de suplência. Tudo dependerá da qualidade técnica dos projetos dos suplentes e de existência de saldo orçamentário.

§2º – A não apresentação de toda a documentação necessária à formalização do processo de contratualização, implica na desclassificação sumária do proponente selecionado.

8.6 Os prêmios serão pagos em parcelas, conforme detalhamento a seguir:

- Prêmios até R\$ 30.000,00 – parcela única;
- Prêmios de R\$ 35.000,00 a R\$ 50.000,00 – 2 parcelas iguais;
- Prêmios de R\$ R\$ 170.000,00 – 3 parcelas iguais.

8.7 Serão retidos na fonte os valores do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

Parágrafo único - Os prêmios serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

9. DAS AUDITORIAS PERIÓDICAS

9.1 A Fundação Cultural de Palmas enviará questionários aos candidatos premiados para fins de pesquisa e avaliação do impacto da realização do Edital, os quais deverão ser remetidos para o endereço citado no item 4.4, por via postal, ou pelo endereço eletrônico da Fundação Cultural de Palmas.

9.2 Os premiados poderão receber visitas técnicas, e serem convidados a participar de reuniões propostas pela Fundação Cultural de Palmas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com este programa de incentivo.

§1º – O proponente se obriga a apresentar, quando solicitado pela FCP, comprovantes fiscais de despesas e relatórios inerentes à execução do projeto.

§2º – A não apresentação dos documentos, quando solicitados, implica nas penalidades previstas no item 10.2 deste Edital e, se for o caso, no impedimento do recebimento das parcelas subsequentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Os premiados pelo presente Edital estão obrigados a executar integralmente o projeto aprovado e incluir em todo o material de divulgação e todos os produtos culturais, objeto das premiações, o nome dos agentes patrocinadores, nas condições expostas neste Edital. O proponente deverá obedecer rigorosamente aos critérios de aplicação de logomarcas que estarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Palmas (www.palmas.to.gov.br).

10.2 O não cumprimento integral do projeto aprovado pela Comissão de Análise implicará no não reconhecimento de tal projeto pela FCP, que deverá denunciá-lo a órgãos de controle e avaliação.

10.3 Fica o proponente responsável por divulgar o nome da Prefeitura de Palmas, nos termos do item 7.2, em releases enviados à imprensa, web sites, blogs e redes sociais, além de fazer citações em entrevistas concedidas a Rádio, TV e outros.

10.4 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar à Fundação Cultural de Palmas, no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório de execução detalhado constando os seguintes dados:

- a) Datas e locais das atividades/apresentações/exposições;
- b) Registro dos resultados em vídeos e fotos;
- c) Quantidades de público;
- d) Material de divulgação (com os créditos exigidos);
- e) Registros de cobertura da imprensa (jornal, revista, portais eletrônicos/sites);
- f) Relatório detalhado de despesas contendo anexas as notas fiscais e recibos que comprovem a correta aplicação dos recursos do prêmio, de acordo com o plano de execução orçamentária do projeto;
- g) Demais documentos que comprovem a realização das atividades submetidas e exigidas neste Edital.

10.5 Os projetos não realizados nos prazos estabelecidos em contrato, bem como os relatórios financeiros e de execução não entregues (protocolados) no tempo previsto, junto à Fundação Cultural de Palmas, automaticamente tornará o seu proponente inadimplente.

10.5.1 A inadimplência de que trata o item 10.5 implicará ao proponente as seguintes penalizações:

- 1) Impedimento de participação em editais vindouros da FCP;
- 2) Inclusão do proponente em cadastro de inadimplência da Fundação Cultural de Palmas;
- 3) Envio do CPF e/ou CNPJ do proponente para o Sistema de Administração Financeira do Município de Palmas.

10.6 Os produtos culturais resultantes da premiação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013 deverão corresponder fielmente ao previsto nos projetos inscritos e aprovados.

10.7 A prestação de contas final, de que trata o item 10.4, juntamente com seus relatórios próprios, deverá ser protocolada no seguinte endereço:

Coordenação de Prestação de Contas
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2013
Fundação Cultural de Palmas - FCP
Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, CEP. 77.016-524 Palmas/TO.

10.8 O não cumprimento das exigências estabelecidas no Edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de Cadastro de Inadimplência do Sistema de Administração Financeira do Município de Palmas.

10.9 Em se tratando das exposições públicas, os proponentes premiados se comprometem a respeitar as condições de acessibilidade previstas no Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referente à obrigatoriedade da meia entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, referente à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

10.10 Desde já, os premiados pelo PROMIC 2013 autorizam a Prefeitura Municipal de Palmas e a Fundação Cultural de Palmas o direito de mencioná-los, por tempo indeterminado, e de utilizar em suas ações de difusão e divulgação institucional, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, bem como a reprodução de obras literárias, CDs e audiovisual, além dos relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital 006/FCP Fundo Municipal de Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013.

10.11 Os premiados por este Edital assumem desde já total

responsabilidade por apresentar licenças, registros e autorizações junto a pessoas físicas e aos órgãos competentes, como por exemplo: ECAD, SBAT, Fundação Biblioteca Nacional e outros, ficando a Fundação Cultural de Palmas isenta de qualquer responsabilidade.

10.12 As contrapartidas dos proponentes premiados se darão somente por meio de produtos resultantes dos projetos ou através de apresentações artísticas. Dessa forma, não haverá, em espécie alguma qualquer contrapartida do proponente que requeira desembolso financeiro.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Proponente premiado neste Edital será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados à Comissão de Análise. O conteúdo apresentado não implicará em qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Fundação Cultural de Palmas.

11.2 Todos e quaisquer projetos inscritos, premiados ou não por este Edital, não serão devolvidos aos proponentes, podendo estes, a critério da FCP, serem destruídos ou comporem os arquivos desta instituição.

11.3 No caso de reprodução ou cópia de produtos ou obras resultantes da premiação deste Edital, para fins de interesse público e institucional da FCP, estarão preservados os direitos autorais das obras, além da destinação de 20% da referida reprodução ao autor.

Parágrafo único – A FCP não poderá, em nenhuma hipótese, comercializar os produtos resultantes da premiação deste Edital.

11.5 A Fundação Cultural de Palmas poderá a qualquer tempo verificar in loco o andamento da execução, conforme cronograma do projeto aprovado.

11.6 Serão aplicados aos premiados as penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto, ou ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida em projeto aprovado e premiado pela Comissão de Análise.

11.7 Na ocorrência de infração por sua parte, o proponente obriga-se a devolver impreterivelmente os recursos do prêmio recebido, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva devolução.

11.8 Os proponentes premiados por este Edital, não estarão inviabilizados de obter outros recursos junto à iniciativa pública, que não a FCP, ou instituição privada, utilizando ou não as leis vigentes de incentivo à cultura.

11.8.1 A FCP não tem a pretensão de que as premiações configurem como patrocínio integral dos produtos culturais premiados oriundos deste Edital. Caso os premiados entendam que os valores determinados nos módulos propostos no PROMIC 2013 não sejam suficientes à execução total do projeto proposto, fica a cargo do proponente buscar recursos aditivos (item 11.8) necessários à sua finalização ou optar pela não assinatura do contrato.

11.8.2 Em caso de patrocínios complementares, secundários a esta premiação, o contemplado deverá fazer constar as logomarcas exigidas neste Edital, conforme modelo padrão de identidade visual, observando que a FCP e a Prefeitura Municipal de Palmas deverão constar sempre como patrocinadores principais.

11.8.3 Em todos os produtos culturais e peças promocionais, resultantes da premiação deste Edital, deverão constar a logomarca da Prefeitura de Palmas/Fundação Cultural de Palmas, nos termos estabelecidos no item 7.2.

11.9 O proponente deverá apresentar seu projeto de acordo com o PLANO DE TRABALHO do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC – 2013, disponibilizado pela Fundação Cultural

de Palmas, Anexo I deste Edital.

11.10 Para efeito de cumprimento deste Edital entende-se por 'inédito':

a) - Artes Plásticas: obras que não tenham participado de exposições (individuais ou coletivas), vernissagens, premiadas em concursos/editais/festivais, ou que tenham sido motivo de publicação em catálogos específicos;

b) - Audiovisual: roteiros/obras que não tenham sido veiculadas em TV, cinemas, não tenham sido premiadas em editais/concursos/festivais/mostras audiovisuais;

c) - Dança: espetáculos ou coreografias que não tenham sido apresentados oficialmente, total ou parcialmente, pelo proponente (grupos, elencos ou coletivos), em mostras, concursos, festivais e temporadas independentes e não tenham sido premiados em nenhum certame;

d) - Fotografia: fotos que não tenham sido publicadas, total ou parcialmente, pelo proponente, em editais, concursos, festivais, mostras e não tenham sido premiadas em nenhum certame;

e) - Literatura: livros que não tenham sido premiados em editais/concursos literários/coletâneas e que não foram objeto de lançamentos individuais ou coletivos;

f) - Música: composições que não tenham sido veiculadas, em áudio e/ou vídeo, em quaisquer meios de comunicação e que não tenham sido premiadas em editais/concursos/festivais/mostras;

g) Teatro: espetáculos que não tenham sido apresentados oficialmente, total ou parcialmente pelo proponente (grupos, elencos ou coletivos), e que não tenham sido premiados em editais/concursos/festivais/mostras.

11.11 O presente Edital estará disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Palmas (www.palmas.to.gov.br).

11.12 Esclarecimentos podem ser obtidos diretamente na Fundação Cultural de Palmas ou pelo telefone (63) 2111-2403 (Diretoria de Articulação e Difusão Cultural).

11.13 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora e, em última instância, pelo Presidente da Fundação Cultural de Palmas.

11.14 O ato de inscrição implica na plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

11.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Palmas, 28 de maio de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

**ANEXO I – EDITAL Nº. 006/FCP
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA –
PROMIC 2013**

PLANO DE TRABALHO
(ROTEIRO MÍNIMO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO CULTURAL)
(Utilizar papel timbrado da instituição proponente, quando se tratar de pessoa jurídica)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Plano de Trabalho (Projeto):
Instituição Proponente (ou nome da Pessoa Física):
CNPJ (ou CPF, no caso de pessoa física):

Endereço:
Telefone:

Fax:
E-mail:

Responsável pela Instituição Proponente
Nome:
Endereço:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Responsável pelo Plano de Trabalho (Projeto)
Nome:
Endereço:
Telefone:
Fax:
E-mail

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Descrever, de forma geral e resumida, o que será realizado no projeto. Inserir breve histórico da instituição ou da pessoa física, quando for o caso: missão, ano de fundação, ações e atividades desenvolvidas nos últimos três anos e parcerias firmadas.

3. JUSTIFICATIVA

Fundamental, de maneira objetiva, a pertinência e relevância do seu projeto/Plano de Trabalho como resposta a um problema ou necessidades identificados. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Informar o potencial de desdobramento do Plano de Trabalho (perspectiva de continuidade sustentável a partir da execução do Plano de Trabalho) se for o caso.

Indicar o público-alvo a ser atingido.

4. OBJETO

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o Plano de Trabalho de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

5. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do Plano de Trabalho/Projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Indicar os benefícios artísticos, culturais, sociais e econômicos que serão produzidos a partir da realização do Projeto, se for o caso.

6. METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Explicar, sucintamente, como o Projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre elas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho/Projeto que serão utilizados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas, quando for o caso.

7. ORÇAMENTO – DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Estimar os custos detalhadamente por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, a meta física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes. Estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o valor total do PRÊMIO em dinheiro que será concedido.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS E ETAPAS

Indicar cada uma das ações com os respectivos prazos previstos para a implementação. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada ação. Exemplo: pessoa atendida / capacitada (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião, palestras (eventos), publicação (exemplares). O prazo máximo do

cronograma deve ser até 7 (sete) meses.

9. DECLARAÇÃO (em caso de instituições privadas)

Declarar que não há, entre os dirigentes desta instituição, servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Local e data

Assinaturas do responsável técnico pelo Plano de Trabalho

Assinatura do responsável legal da instituição

(Este documento deve ter firma reconhecida em cartório ou órgão público)

10. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PARTICIPAÇÃO

(Utilizar papel timbrado da instituição)

Eu, _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, portador do CPF nº _____, declaro concordância na participação ao concurso de que trata o Edital nº ____/2012 e autorizo a Fundação Cultural de Palmas - FCP a divulgar a iniciativa e ações apresentadas na inscrição.

Local, data.

Assinatura do dirigente do órgão.

(Este documento deve ter firma reconhecida em cartório ou órgão público, em caso de envio da documentação complementar, vide item 9).

11. DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

(Utilizar papel timbrado da instituição)

(Nome completo e qualificação) _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal da entidade _____

CNPJ _____, DECLARO, para os fins de obtenção de transferência de recursos junto a Fundação Cultural de Palmas - FCP, que:

a) a entidade dispõe de capacidade técnica e operacional para efetivamente implementar o Plano de Trabalho;

b) qualquer inexistência dos itens informados acima inviabilizará a admissibilidade da entidade para fins de premiação e me sujeitará às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Local e data

Assinatura

Nome

Cargo

(Este documento deve ter firma reconhecida em cartório ou órgão público, em caso de envio da documentação complementar, vide item 9).

ANEXO II

REGULAMENTO: PRÊMIO ÀS ARTES PLÁSTICAS

1. DO OBJETO DO PRÊMIO

1.1 O fomento às artes plásticas será concedido através da premiação de 16 (dezesseis) projetos de OBRAS INÉDITAS nas modalidades especificadas no Edital, item 6.2, linha (a) e totaliza um investimento de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013.

| Linha A) – Prêmio às Artes Plásticas | | |
|--------------------------------------|------------------------------|------------------------|
| Módulo A | 02 projetos de R\$ 7.000,00 | Total de R\$ 14.000,00 |
| Módulo B | 03 projetos de R\$ 15.000,00 | Total de R\$ 45.000,00 |
| Módulo C | 02 projetos de R\$ 10.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Módulo D | 02 projetos de R\$ 10.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Módulo E | 02 projetos de R\$ 5.000,00 | Total de R\$ 10.000,00 |

| | | |
|---|-----------------------------|------------------------|
| Módulo F | 05 projetos de R\$ 4.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Total geral 16 projetos premiados: R\$ 129.000,00 | | |

1.2 O Prêmio às Artes Plásticas insere-se no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, conforme Lei 1850, que institui o Sistema Municipal de Cultura, e está em consonância com as metas do Plano Municipal de Cultura, Lei 1933.

2. DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO PRÊMIO

2.1 Módulo A – Serão premiados 02 (dois) projetos de proponentes em estágio de iniciação em artes plásticas que pretendam realizar a produção de obras com temáticas livres. A 1ª exposição deverá ser realizada na Galeria Municipal de Artes ou em espaços de convivência pública indicados pela FCP. Além das contrapartidas previstas no Edital, o premiado deverá promover e monitorar a visita de ao menos 03 (três) escolas públicas a esta exposição.

Alínea 1: Ficará a cargo do proponente as despesas referentes a transporte, produção e total realização da exposição quando a Fundação Cultural de Palmas indicar a escola, órgão público e/ ou espaços de convivência pública a ser realizado a dita exposição.

2.1.1 A exposição deverá contar com material promocional: flyer, formato 10 x 21, e 4/1 cor e folder 30 x 21, 4/4 cores com duas dobras. Tiragem mínima 500 unidades/cada. A distribuição do material promocional ficará por conta do premiado.

2.1.2 Cada projeto deverá executar no mínimo 08 (oito) obras. Em se tratando de pintura, deverá ter o formato mínimo de 1.00m x 0,60 cm.

2.1.3 A contrapartida específica de cada um dos proponentes será a doação de 02 (duas) obras à Fundação Cultural de Palmas. A escolha das referidas obras ficará a critério da FCP.

2.1.4 A FCP não se responsabilizará por perdas, danos, extravio, furto ou roubo, no momento em que se proceda a circulação da exposição (das obras) em escolas, órgãos públicos municipais e/ ou espaços de convivência, conforme determina o item 2.1 deste regulamento.

2.1.5 O proponente deverá esclarecer no projeto: temática, técnica e materiais que serão utilizados.

2.2 Módulo B – Serão premiados 03 (três) projetos de proponentes em estágio de experimentação artística que tenham como objetivo a produção de obras com temáticas livres. Contempla também este módulo a realização de ao menos uma exposição na Galeria Municipal de Artes ou em local determinado pela FCP. No projeto, o proponente deverá apontar com clareza o processo de pesquisa e afirmação profissional.

2.2.1 A exposição deverá ter 01 (um) catálogo (300 unidades) em formato: 21 x 21, capa e contra capa 300g, em papel couchê fosco com laminação BOPP, miolo em papel AP 150g, mínimo 20 páginas, contendo texto de apresentação do artista, da FCP e explanação sobre a obra, com acabamento em hotmelt ou canoa.

2.2.2 Cada projeto deverá executar no mínimo 08 (oito) obras. Em se tratando de pintura, deverá ter o formato mínimo de 1.00m x 0,60 cm.

Alínea 1: O artista poderá propor projetos com formatos diferentes do exigido no item 2.2.2. Destes, a Comissão de Análise poderá selecionar 01 (um) projeto a ser premiado.

2.2.3 No caso específico de exposição de obras já concluídas, deverá constar no projeto fotos das obras (coloridas, em alta resolução), além de ficha técnica e informações necessárias nas demais condições.

2.2.4 A contrapartida específica de cada um dos proponentes será a doação de 02 (duas) obras à Fundação Cultural de Palmas. A escolha das referidas obras ficará a critério da FCP.

2.2.5 Além das contrapartidas previstas no Edital, o premiado

deverá promover e monitorar a visita de ao menos 03 (três) escolas públicas na referida exposição.

2.2.6 Ficará a cargo do proponente as despesas referentes a transporte, produção e total realização das exposições quando a Fundação Cultural de Palmas indicar a escola, órgão público e/ou espaços de convivência pública em que será realizada.

2.2.7 A FCP não se responsabilizará por perdas, danos, extravio, furto ou roubo, no momento em que se proceda a circulação em escolas, órgãos públicos e/ou espaços de convivência.

2.3 Módulo C – Serão premiados 02 (dois) projetos de intervenção artística, com arte em GRAFITE, a ser realizada no Cone do Theatro Fernanda Montenegro, com a temática: Palmas 25 anos, ¼ de século.

2.3.1 O projeto deverá conter detalhamento claro sobre:

1. especificação do material a ser utilizado pelo proponente;
2. EPI (equipamentos de proteção individual para execução da obra), que serão de responsabilidade do proponente;
3. tipo de pintura de fundo a ser realizada antes da execução da obra artística;
4. custos de material e mão de obra;
5. outros.

2.3.2 O proponente deverá prever a confecção de material promocional (1000 unidades) com 01 (uma) lâmina, formato: 29,5 x 10,5, 4/4 cores, papel couchê fosco, 180g. A distribuição do material promocional ficará por conta do premiado.

2.3.3 O Proponente deverá estar ciente que sua obra estará aberta à visitação pública no Espaço Cultural de Palmas.

2.3.4 A FCP não se responsabilizará por danos materiais causados à obra e, para tanto, não indenizará o autor por eventuais danos causados pela visitação pública contínua.

2.3.5 O Proponente deverá promover a visitação de 02 (duas) escolas públicas que deverão ser acompanhadas pelo artista criador, que fará menção sobre o tema e a técnica utilizada.

2.3.6 A FCP poderá, a qualquer tempo e hora, sem aviso prévio ao autor, retirar ou substituir a obra em questão.

2.3.7 Ficará a cargo da FCP, determinar a data em que a obra premiada será executada.

2.4 Módulo D – Este módulo contempla a premiação de 02 (dois) projetos que destinam-se à aquisição (compra) de coleção que contemple no mínimo 04 (quatro) telas prontas (por projeto), com tamanho mínimo de 1.00x1,20 mt.

2.4.1 As telas deverão ser entregues na FCP devidamente emolduradas e acondicionadas em embalagens (cases) adequadas para viagens internacionais.

2.4.2 Os projetos deverão apresentar fotos (coloridas, em alta resolução) das obras e detalhamento claro sobre o material utilizado, dimensões, tema, quantitativos e valores para a aprovação e aquisição que trata o item 2.4.

2.4.3 As obras objeto dessa aquisição serão tombadas como patrimônio da FCP.

2.4.4 Caso a Comissão de Análise julgar necessário, o proponente será notificado a apresentar as obras na sede da FCP, para análise in loco.

2.5 Módulo E – Este módulo destina-se a premiar 02 projetos de intervenção artística permanente, em diferentes técnicas,

para espaços urbanos públicos indeterminados, cujo objetivo é a humanização dos mesmos através da arte.

Alínea 1: A premiação do projeto do proponente não implica em sua execução por parte da FCP.

Alínea 2: Ao ser premiado o autor concede automaticamente a cessão de direito à FCP, para que a mesma, sem ônus, execute o projeto premiado em questão.

2.5.1 Caso a FCP opte por executar a obra, o proponente premiado será convidado posteriormente para discutir a execução e implantação da obra em questão.

2.5.2 As despesas de execução da obra de intervenção artística premiada, quando na ocasião de sua execução, correrão por conta da Fundação Cultural de Palmas, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

2.6 Módulo F – Este módulo destina-se a premiar 05 (cinco) projetos de aquisição de esculturas prontas que serão incorporadas a exposições permanentes e/ou itinerantes, em ambientes fechados ou abertos, de órgãos da administração pública municipal e/ou mostras ou exposições as quais a FCP participe.

2.6.1 Cada projeto deverá propor a venda de no mínimo 04 (quatro) obras (escultura) e especificar na proposta detalhes, como: dimensões, quantidade, material utilizado e técnica.

Alínea 1 - A Comissão de Análise levará em conta a quantidade e qualidade das obras ofertadas pelo projeto.

2.6.2 As obras objetos dos projetos apresentados serão expostas, pelos proponentes, em dia, horário e local indicado pela Comissão Organizadora para a avaliação da Comissão de Análise.

2.6.3 A entrega das obras, objetos desta premiação, acontecerá imediatamente após a emissão da nota de empenho, referente aos projetos premiados.

2.6.4 As obras objeto desta aquisição serão tombadas como patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmas – TO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Obrigatoriedade – Todas as peças promocionais deverão estar com a aplicação das logomarcas oficiais da Prefeitura Municipal de Palmas, Fundação Cultural de Palmas e Fundo Municipal de Cultura, conforme modelos fornecidos pela FCP.

Palmas, 28 de maio de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

ANEXO III

REGULAMENTO: PRÊMIO AO ARTESANATO

1. DO OBJETO DO PRÊMIO

1.1 O fomento ao artesanato será concedido através da premiação de 04 (quatro) projetos, conforme especificado no Edital PROMIC 2013, item 6.2, linha (b), em única modalidade que prevê a aquisição (compra) de peças artesanais para a Fundação Cultural de Palmas.

1.2 O valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) é proveniente de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013.

| Linha B) – Prêmio: Aquisição (compra) de Artesanato | | |
|---|-----------------------------|------------------------|
| Módulo A | 04 projetos de R\$ 4.500,00 | Total de R\$ 18.000,00 |
| Total geral de 04 projetos premiados: R\$ 18.000,00 | | |

1.3 O Prêmio ao Artesanato insere-se no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, conforme Lei 1850, que institui o Sistema

Municipal de Cultura, e está em consonância com as metas do Plano Municipal de Cultura, Lei 1933.

1. DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO PRÊMIO

2.1 Os projetos deverão propor a confecção de peças de artesanato, com base em materiais regionais, preferencialmente encontrados no Município de Palmas. A confecção das peças artesanais deverá resultar de um processo de pesquisa que aponte perspectivas para a construção de uma identidade do artesanato palmense.

2.2 No projeto deverá constar com clareza a quantidade de produtos, custo detalhado de cada peça e o material utilizado.

2.3 O Proponente deverá observar com exatidão valores e quantidades das peças artesanais, uma vez que para a premiação, a Comissão de Análise observará os custos dos produtos oferecidos, e se estes atendem as necessidades da FCP.

2.4 O proponente deverá observar no projeto: dimensões, variações e características que identifiquem o(s) produto(s).

2.5 Os produtos artesanais resultantes dos projetos aprovados pertencerão à Fundação Cultural de Palmas, que dará destinação e/ou distribuição conforme necessidades institucionais.

2.6 O proponente deverá, no ato da inscrição do projeto, apresentar mostruário das peças, com as quais a Comissão de Análise fará seu julgamento e premiação.

Alínea 1 - O mostruário das peças, de que trata o item 2.6, não será devolvido aos proponentes, e poderão fazer parte do acervo da Fundação Cultural de Palmas.

Palmas, 28 de maio de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

ANEXO IV

REGULAMENTO: PRÊMIO AO AUDIOVISUAL

1. DO OBJETO DO PRÊMIO

1.1 O fomento ao Audiovisual será concedido através da premiação de 22 (vinte e dois) projetos de OBRAS INÉDITAS, nas modalidades especificadas no Edital PROMIC 2013, item 6.2, linha (c), e totaliza um investimento de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013.

| Linha C) - Prêmio ao Audiovisual | | |
|--|------------------------------|-------------------------|
| Módulo A | 02 projetos de R\$ 7.000,00 | Total de R\$ 14.000,00 |
| Módulo B | 02 projetos de R\$ 15.000,00 | Total de R\$ 30.000,00 |
| Módulo C | 02 projetos de R\$ 30.000,00 | Total de R\$ 60.000,00 |
| Módulo D | 03 projetos de R\$ 10.000,00 | Total de R\$ 30.000,00 |
| Módulo E | 01 projeto de R\$ 170.000,00 | Total de R\$ 170.000,00 |
| Módulo F | 02 projetos de R\$ 10.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Módulo G | 10 projetos de R\$ 2.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Total geral de 22 projetos premiados: R\$ 344.000,00 | | |

1.2 O Prêmio ao audiovisual insere-se no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, conforme Lei 1850, que institui o Sistema Municipal de Cultura, e está em consonância com as metas do Plano Municipal de Cultura, Lei 1933.

2. DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO PRÊMIO

2.1 Módulo A – Serão premiados 02 (dois) projetos para desenvolvimento de roteiro, sendo: 01 (um) projeto de roteiro para curta metragem e 01 (um) projeto de roteiro para longa metragem.

2.1.1 – Serão premiados 02 (dois) roteiros inéditos, contendo: argumento, estratégia de abordagem, desenho dos personagens com suas características físicas e psicológicas, além do detalhamento do tema e das ações: 1) O argumento para o projeto

de curta metragem deverá ter no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) páginas; 2) O argumento para o projeto de longa metragem deverá ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) páginas

2.1.2 - Os roteiros contemplados por este Edital terão seus direitos cedidos à Fundação Cultural de Palmas para eventual produção posterior da obra.

2.1.3 - A inscrição deverá estar acompanhada de cópia autenticada de certificado ou protocolo de requerimento do Certificado de Registro do Roteiro, emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

2.1.4 O roteiro premiado para o longa metragem deverá ter a estimativa de tempo mínimo de 80 minutos.

2.1.5 O roteiro premiado para o curta metragem deverá ter a estimativa de tempo mínimo de 12 minutos.

2.1.6 Em caso de apresentação de, apenas, o protocolo do registro na FBN, no ato da inscrição do projeto, fica o proponente ciente de que se for selecionado pela Comissão de Análise de Projetos, o mesmo terá o prazo máximo de 45 dias para a apresentação do registro definitivo da FBN.

Alínea 1: A não apresentação do registro definitivo, dentro do prazo estipulado no item 2.1.6, implica na eliminação compulsória do selecionado.

2.2 Módulo B – Serão premiados 02 (dois) projetos de produção e finalização de vídeo documentário temático sobre "Palmas 25 anos: ¼ de século", com duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 20 (vinte) minutos.

2.2.1 Estes projetos deverão ter como matriz original de captação de imagens, suportes digitais de alta resolução (HD), com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

2.2.2 O projeto, para efeito de inscrição, deverá conter: 1) argumento (mínimo de 08 páginas); 2) roteiro; 3) proposta de direção; e 4) histórico do proponente/diretor/produzidor.

2.2.3 Não serão admitidos e classificados, em hipótese alguma, formatos standart, como: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam SX, DVCam e MiniDV, entre outros;

2.2.4 Não serão admitidos vídeos finalizados em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps.

2.2.5 A data de lançamento/estreia dos documentários, objetos de premiação do módulo B, será no dia 18 de maio de 2014 ou em data determinada pela FCP.

2.3 Módulo C – Serão premiados 02 (dois) projetos de produção e finalização de filme de ficção (curta metragem) com tema livre, duração de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos.

2.3.1 Estes projetos deverão ter como matriz original de captação de imagens com suportes digitais de alta resolução (HD), resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

2.3.2 Para efeito de inscrição, os projetos deverão conter além do que determina o Edital PROMIC 2013, as exigências a seguir: 1) argumento (mínimo de 03 e máximo 05 páginas); 2) roteiro; 3) desenho dos personagens; 4) proposta de direção; e 5) histórico do proponente/diretor/produzidor.

2.3.3 Não serão admitidos em hipótese alguma formatos standart, como: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam SX, DVCam e MiniDV, entre outros.

2.3.4 Não serão admitidos e classificados vídeos que sejam

finalizados em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps.

2.3.5 A data de lançamento/estreia dos curtas-metragens ficção, objetos de premiação do módulo C, será no dia 18 de maio de 2014 ou em data determinada pela FCP.

2.4 Módulo D – Serão premiados 03 (três) projetos de produção e finalização de videoclipe (música tocantinense inédita).

2.4.1 Estes projetos deverão ter como matriz original a captação de imagens com suportes digitais de alta resolução (HD), com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

2.4.2 O proponente deverá apresentar: 1) música tocantinense inédita; 2) argumento; 3) roteiro; 4) proposta de direção; e 5) histórico do proponente/diretor/produtor.

2.4.3 Não serão admitidos, em hipótese alguma, formatos standart, como: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam SX, DVCam e MiniDV, entre outros; e que seja finalizada em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps.

2.5 Módulo E – Será premiado 01 (um) projeto de produção e finalização de filme (longa metragem) com tema livre.

2.5.1 Este projeto deverá ter como matriz original de captação em película audiovisual Super 16 mm ou 35 mm, ou suportes digitais de alta resolução (HD), com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

2.5.2 O proponente deverá apresentar: 1) descrição e sinopse; 2) argumento e conceito; 3) roteiro; 4) proposta de direção; 5) objetivos; 6) justificativa; 7) casting pretendido com carta de comprometimento dos protagonistas e diretores; 8) histórico do proponente/diretor/produtor.

2.5.3 Não serão admitidos em hipótese alguma formatos standart, como: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam SX, DVCam e MiniDV, entre outros; e que seja finalizada em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps.

2.5.4 Além das exigências previstas no Edital PROMIC 2013, são requisitos obrigatórios: 1) apresentação do registro do roteiro junto a Fundação Biblioteca Nacional – FBN; 2) cadastro da produtora na Agência Nacional de Cinema – Ancine com a sua equivalente pontuação; 3) carta de compromisso de rodar no mínimo 50% do filme em território palmense, envolvendo 60% (sessenta) da mão de obra local; 4) apresentação de carta atuação e parceria com co-produtora.

2.6 – Módulo F – Serão premiados 02 (dois) projetos de produção e finalização de 02 (dois) programas piloto para TV aberta (local), que tenha caráter cultural, em formato de 30 min., divididos em 02 (dois) blocos de 15 min. ou 03 (três) blocos de 10 min.

2.6.1 Além das exigências previstas no Edital PROMIC 2013, o proponente deverá apresentar: 1) argumento; 2) roteiro; 3) desenho do apresentador(a); 4) proposta de direção; 5) histórico do proponente/diretor/produtor;

2.6.2 O material final (programa piloto) deverá ser entregue à Fundação Cultural de Palmas, em 10 cópias, obrigatoriamente em formato DVD ou Blu-ray.

2.7 – Módulo G – Serão premiados 10 (dez) projetos de produção e finalização de vídeo experimental curto, tais como: universitários, independentes, vídeos de bolso, stop motion, e pequenas animações, com duração de 2 a 5 minutos.

2.7.1 Esse módulo tem o intuito estimular o protagonismo juvenil de estudantes do ensino fundamental, médio e universitário, além de fomentar a produção de novas técnicas audiovisuais.

2.7.2 Os gêneros contemplados serão: ficção, documentários, vídeo cacetadas, vídeo social (respeito à cidadania), videoclipe, video-reportagem e programas de TV.

2.7.3 O material final deverá ser entregue à Fundação Cultural de Palmas obrigatoriamente em formato DVD ou Blu-ray.

2.7.4 As imagens deverão ser obrigatoriamente capturadas por celulares, tablets e/ou máquinas fotográficas de bolso (com capacidade máxima de definição de 5.1 mega pixels).

2.7.5 Além das exigências previstas no Edital PROMIC 2013, o proponente deverá apresentar: 1) argumento; 2) roteiro; e 3) proposta de direção;

3. DA CONTRAPARTIDA

3.1 Além de todas as contrapartidas previstas no Edital PROMIC 2013, os premiados deverão entregar à Fundação Cultural de Palmas 50 (cinquenta) cópias dos vídeos resultantes da premiação, em formato DVD ou Bluray, exceto os premiados do Módulo G.

Alínea 1: A contrapartida exigida aos premiados do Módulo G será de 10 (dez) cópias, em formato DVD ou Blu-ray.

3.2 Ao ser premiado, o proponente estará cedendo automaticamente, sem qualquer ônus, à FCP, os direitos de uso de imagem, reprodução total ou parcial, bem como a exibição em locais ou instituições públicas ou privadas.

3.3 Os créditos relativos ao prêmio deverão ser inseridos, de forma legível e privilegiada, no início e final do produto audiovisual.

Palmas, 28 de maio de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

ANEXO V

REGULAMENTO: PRÊMIO À CIDADANIA CULTURAL E INCLUSÃO SOCIAL

1. DO OBJETO DO PRÊMIO

1.1 O fomento a projetos voltados à cidadania cultural será concedido através da premiação de 3 (três) projetos nas modalidades especificadas no Edital PROMIC 2013, item 6.2, linha (d), e totaliza o incentivo através de prêmio de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013.

| Linha D) - Prêmio à Cidadania Cultural e Inclusão Social | | |
|--|------------------------------|------------------------|
| Módulo A | 02 projetos de R\$ 30.000,00 | Total de R\$ 60.000,00 |
| Módulo B | 01 projeto de R\$ 20.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Total geral de 03 projetos premiados: R\$ 80.000,00 | | |

1.2 Esta ação de fomento objetiva promover pontos de ações de cidadania e cultura, visando fortalecê-los, para que possam eventualmente integrar-se a Rede Municipal de Pontos de Cultura, desenvolvido em parceria com o Programa Cultura Viva do Ministério da Cultura.

1.3 O Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013 insere-se no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, conforme Lei 1850, que institui o Sistema Municipal de Cultura, e está em consonância com as metas do Plano Municipal de Cultura, Lei 1933.

2. DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO PRÊMIO

2.1 Módulo A – Serão premiados 02 (dois) projetos que visem à cidadania cultural, através da integração das diferentes linguagens artísticas (artes integradas), com atividades de caráter de iniciação

e inclusão social que beneficie crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.

2.1.2 Para esta área de fomento serão atendidos somente projetos cujo proponente seja, obrigatoriamente, pessoa jurídica de direito, sem fins lucrativos, e que tenha amplo trabalho desenvolvido na área social ou cultural.

Alínea 1: Os proponentes que desenvolvam atividades unicamente sociais deverão, obrigatoriamente, aplicar totalmente os recursos provenientes deste prêmio na área cultural.

2.2 Módulo B – Será premiado 01 (um) projeto que vise à cidadania cultural, através da integração das diferentes linguagens artísticas (artes integradas), cuja instituição proponente, de natureza sociocultural, sem fins lucrativos, não disponha de trajetória comprovada de atuação em ações de cidadania, entretanto, apresente proposta de imersão social através das artes e da cultura.

Alínea 1: Este prêmio objetiva subsidiar financeiramente a instituição, apoiando-a, de forma afirmativa, em suas primeiras atividades socioculturais.

3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 Os projetos premiados nesta modalidade de fomento cultural, além das obrigações e contrapartidas constantes no Edital, terão que:

a) constar em todas as peças de divulgação das ações desenvolvidas, a identificação visual do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013, fornecida a todos os contemplados;

b) Fixar placa de identificação, em estrutura metálica, tamanho mínimo de 1,60x 90 cm, fixada na fachada principal da instituição, com os seguintes dizeres: "PREMIO - Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013 – Fundo Municipal de Apoio à Cultura - Prefeitura de Palmas/Fundação Cultural de Palmas";

c) Esta placa deverá ficar afixada no período mínimo de 1 (um) ano.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 As inscrições das propostas nesta modalidade deverão seguir rigorosamente as orientações estabelecidas no item 4 do Edital PROMIC 2013.

Palmas, 28 de maio de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

ANEXO VI

REGULAMENTO: PRÊMIO À ARTE CIRCENSE

1. DO OBJETO DA PREMIAÇÃO

1.1 O fomento às artes circenses será concedido através da premiação de 02 (dois) projetos nas modalidades especificadas no Edital, item 6.2, linha (e) e totaliza uma premiação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013.

| Linha E) – Prêmio às Artes Circenses | | |
|---|-----------------------------|------------------------|
| Módulo A | 01 projeto de R\$ 10.000,00 | Total de R\$ 10.000,00 |
| Módulo B | 01 projeto de R\$ 20.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Total geral de 02 projetos premiados: R\$ 30.000,00 | | |

1.2 O prêmio às Artes Circenses se insere no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, conforme Lei 1850, que institui o

Sistema Municipal de Cultura, e está em consonância com as metas do Plano Municipal de Cultura, Lei 1933.

1.3 Os projetos deverão prever a montagem ou circulação de produtos artísticos que vise à difusão das artes circenses produzidas em Palmas.

2. DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO PRÊMIO

2.1 Módulo A – Premiação de 01 (um) projeto de montagem de produto circense, cujo proponente encontra-se em estágio de iniciação.

2.1.1 A proposta deve contemplar oficinas preparatórias destinadas à capacitação do proponente e seu elenco.

Alínea 1: Se o proponente abrir inscrições gratuitas à comunidade, para a participação nas oficinas de capacitação, terá prioridade na seleção por parte da Comissão de Análise.

2.1.2 Além das contrapartidas previstas no Edital PROMIC 2013, o proponente deverá realizar 02 apresentações gratuitas em espaços alternativos, como: Pontos de Cultura, escolas públicas, feiras cobertas e outros, conforme indicação da FCP.

2.1.3 Os espetáculos deverão ter duração mínima de 30 minutos.

2.2 Módulo B – Premiação de 1 (um) projeto de montagem e circulação de espetáculo circense, cujo proponente tenha trajetória comprovada de acordo os termos previstos neste Edital.

2.2.1 Como forma de contrapartida, o processo de montagem e circulação de espetáculos deve contemplar oficinas gratuitas à população, visando sobretudo ampliar a difusão da arte circense na comunidade palmense, e ao menos 05 (cinco) apresentações gratuitas deverão ser realizadas em espaços alternativos, como Pontos de Cultura, escolas públicas e outros, conforme indicação da FCP.

2.2.2 Os espetáculos no caso de montagem ou circulação deverão ter tempo mínimo de 30 (trinta) minutos de duração.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A inscrição das propostas nesta modalidade deverá seguir rigorosamente as orientações estabelecidas no item 04 deste Edital.

Palmas, 28 de maio de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

ANEXO VII

REGULAMENTO: PRÊMIO À DANÇA

1. DO OBJETO DO PRÊMIO

1.1 O fomento a Dança será concedido através da premiação de 08 (oito) projetos nas modalidades especificadas no Edital, item 6.2, linha (f) e totaliza um investimento de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013.

| Linha F) - Prêmio à Dança | | |
|--|------------------------------|------------------------|
| Módulo A | 02 projetos de R\$ 10.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Módulo B | 02 projetos de R\$ 25.000,00 | Total de R\$ 50.000,00 |
| Módulo C | 01 projeto de R\$ 50.000,00 | Total de R\$ 50.000,00 |
| Módulo D | 03 projetos de R\$ 5.000,00 | Total de R\$ 15.000,00 |
| Total geral de 08 projetos premiados: R\$ 135.000,00 | | |

1.2 O prêmio à dança insere-se no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, conforme Lei 1850 do Sistema Municipal de Cultura e está em consonância com as metas do Plano

Municipal de Cultura, lei 1933.

ANEXO: VIII

2. DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO PRÊMIO

2.1 - Módulo A – Serão premiados 02 (dois) projetos inéditos de montagem e circulação de espetáculo de dança, com proposta que transite por diferentes poéticas, tais como hip hop, dança de rua, jazz, balé clássico, dança contemporânea, dança popular e outras formas de expressão da dança.

2.1.1 Esta modalidade contempla especificamente o proponente que se encontrar em estágio de iniciação artística.

2.1.2 Os projetos deverão prever valores de ingressos no máximo R\$ 5,00 (cinco reais) e 02 (duas) apresentações gratuitas a serem realizadas em espaços alternativos, como Pontos de Cultura, escolas públicas, feiras cobertas e outros, conforme indicação da FCP.

2.1.3 As apresentações deverão ter tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração.

2.2 - Módulo B – Serão premiados 02 (dois) projetos inéditos de montagem de espetáculo de dança com proposta que transite por diferentes poéticas, tais como: hip hop, dança de rua, jazz, balé clássico, dança contemporânea, dança popular e outras formas de expressão da dança.

2.2.1 O proponente dessa modalidade pode ser pessoa física ou jurídica (grupo constituído), que tenham em seu currículo trajetória e atuação reconhecida em Palmas, e que a proposta encaminhe para a consolidação estética e afirmação profissional.

2.2.2 O projeto deverá prever 01 (uma) temporada com no mínimo 03 (três) apresentações no Theatro Fernanda Montenegro, com preços populares de no máximo R\$ 5,00 (cinco reais) e 02 (duas) apresentações gratuitas em locais indicados pela FCP.

2.2.3 As apresentações deverão ter tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração.

2.3 Módulo C – Será premiado 01 (um) projeto inédito de montagem e circulação de espetáculo de proponente pessoa jurídica, cuja a trajetória tenha continuidade (devidamente comprovada através do seu repertório e portfólio), desenvolva pesquisa e busca de novas linguagens e seu trabalho aponte perspectivas para excelência artística.

2.3.1 A contrapartida implica na realização de uma temporada com no mínimo 03 (três) apresentações no Theatro Fernanda Montenegro para o grande público, a preços populares de no máximo R\$ 10,00 (dez reais), e 02 (duas) apresentações gratuitas em locais indicados pela FCP.

2.3.2 As apresentações deverão ter tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos de duração.

2.4 – Módulo D – Serão premiados 03 (três) projetos de Roda de Capoeira, com dança maculelê, cujos proponentes sejam grupos de capoeira com atividades devidamente comprovadas na cidade.

2.4.1 O grupo deverá ter no mínimo 15 (quinze) integrantes e suas apresentações deverão ter o tempo mínimo de 45 minutos.

2.4.2 O Proponente poderá ser pessoa física ou jurídica.

2.4.3 Em caso de pessoa física, o proponente deverá anexar ao projeto Termo de Declaração com a assinatura dos demais integrantes, delegando-o para representar o grupo na condição de "proponente".

2.4.4 O projeto deverá prever 04 (quatro) apresentações gratuitas em locais indicados pela Fundação Cultural de Palmas

Palmas, 28 de maio de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

REGULAMENTO: PRÊMIO À FOTOGRAFIA

1. DO OBJETO DO PRÊMIO

1.1 O fomento à fotografia será concedido através da premiação de 07 (sete) projetos nas modalidades especificadas no Edital, item 6.2, linha (g) e totaliza um investimento de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013.

| Linha G) - Prêmio à Fotografia | | |
|---|-----------------------------|------------------------|
| Módulo A | 01 projeto de R\$ 40.000,00 | Total de R\$ 40.000,00 |
| Módulo B | 02 projeto de R\$ 15.000,00 | Total de R\$ 30.000,00 |
| Módulo C | 01 projeto de R\$ 20.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Módulo D | 03 projetos de R\$ 3.000,00 | Total de R\$ 9.000,00 |
| Total geral de 07 projetos premiados: R\$ 99.000,00 | | |

1.2 O prêmio a fotografia insere-se no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, conforme Lei 1850 do Sistema Municipal de Cultura e está em consonância com as metas do Plano Municipal de Cultura, lei 1933.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO

2.1 - Módulo A - Será premiado 01 (um) projeto inédito de produção, finalização e impressão de 1000 (mil) exemplares de 1 (um) livro de fotografias com temática: Palmas 25 anos: ¼ de século. O projeto poderá resgatar aspectos do patrimônio histórico, artístico e cultural.

2.1.1 O livro deverá ter o tamanho mínimo de 45 x 32 cm, capa e contracapa dura feita com papel paraná, laminação BOPP e verniz localizado; miolo em papel couchê matte 150 gramaturas. Este livro deverá conter 70% (setenta por cento) das fotografias com tamanho mínimo de 30 x 20 cm, todas legendadas em português, espanhol e inglês.

2.1.2 Este livro deverá conter o mínimo de 150 páginas.

2.1.3 Como contrapartida o proponente deverá destinar 150 (cento e cinquenta) exemplares do Livro à Fundação Cultural de Palmas.

2.1.4 Antes do envio do livro para a impressão na editora, o proponente deverá enviar o 'boneco' do livro para a FCP analisar e autorizar a finalização do projeto.

2.1.5 O proponente deverá obrigatoriamente registrar este livro na Fundação Biblioteca Nacional.

2.1.6 O proponente deverá obrigatoriamente apresentar o livro com a devida impressão de código de barras e do número de seu ISBN.

2.1.7 O proponente responderá civil e criminalmente pelo uso ou apropriação indevida de fotos de terceiros que estejam contidas neste livro.

2.2 Módulo B – Será premiado 01 (um) projeto inédito de produção e circulação de exposição fotográfica com temática: Palmas 25 anos: ¼ de século, a ser realizada em locais indicados pela Fundação Cultural de Palmas.

2.2.1 O proponente deverá se atentar para todos os custos, como: pagamento de transporte e pessoal; material que será utilizado nas estruturas de montagem e processo de desmontagem; iluminação; material de divulgação; e outros que sejam necessários à realização das exposições.

2.3 Módulo C – Será premiado 01 (um) projeto inédito de produção de 10 painéis fotográficos, que serão incorporados ao acervo da Fundação Cultural de Palmas, com temática: Palmas 25 anos: ¼ de século, legendados em português, inglês e espanhol.

2.3.1 Os painéis deverão ser identificados sequencialmente,

em formatos aplicado sobre PVC, tamanho 01mt X 0,6mt. Estes painéis deverão estar acompanhados de case próprio, para transporte em viagens internacionais.

2.3.2 O proponente responderá civil e criminalmente pelo uso ou apropriação indevida de fotos de terceiros que estejam contidas nestes painéis.

2.4 Módulo D – Serão premiados 03 (três) projetos inéditos para exposição fotográfica, a partir de imagens digitais, capturadas por celulares, tablets e máquinas fotográficas de bolso (com capacidade máxima de definição de 5.1 mega pixels).

2.4.1 As fotografias terão que ser produzidas por jovens estudantes, entre 14 e 22 anos de idade, que se encontram matriculados e com frequência comprovada através de declaração escolar. Os alunos aptos a participarem serão aqueles matriculados no ensino fundamental, ensino médio e superior.

2.4.2 A exposição deverá abordar aspectos cotidianos que revele singularidades da cidade, a partir do ambiente urbano.

2.4.3 O proponente premiado deverá apresentar o número mínimo de 15 fotos, impressas em PVC.

2.4.4 As fotografias deverão estar legendadas e serem impressas em tamanho 30 x 20 cm.

Palmas, 28 de maio de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

ANEXO IX

REGULAMENTO: PRÊMIO À LITERATURA

1. DO OBJETO DO PRÊMIO

1.1 O fomento à literatura será concedido através da premiação de 09 (nove) projetos de OBRAS INÉDITAS, nas modalidades especificadas no Edital, item 6.2, linha (h), e totaliza um investimento de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013.

| Linha H) - Prêmio à Literatura | | |
|---|------------------------------|------------------------|
| Módulo A | 01 projeto de R\$ 7.000,00 | Total de R\$ 7.000,00 |
| Módulo B | 03 projetos de R\$ 12.000,00 | Total de R\$ 36.000,00 |
| Módulo C | 01 projeto de R\$ 12.000,00 | Total de R\$ 12.000,00 |
| Módulo D | 01 projeto de R\$ 12.000,00 | Total de R\$ 12.000,00 |
| Módulo E | 01 projeto de R\$ 18.000,00 | Total de R\$ 18.000,00 |
| Módulo F | 02 projetos de R\$ 14.000,00 | Total de R\$ 28.000,00 |
| Total geral de 09 (nove) projetos premiados: R\$ 113.000,00 | | |

1.2 O prêmio à literatura se insere no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, conforme Lei 1850, que institui o Sistema Municipal de Cultura, e está em consonância com as metas do Plano Municipal de Cultura, Lei 1933.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO

2.1 Módulo A – Será premiado 01 (um) projeto inédito de produção e publicação de 01 (um) livro, temática livre, de proponente em estágio de iniciação (1ª obra). Esta obra terá tamanho obrigatório não inferior a 15 x 21 cm, miolo com papel pólen soft 80g e capa com detalhe de aplicação em verniz, com papel couchet 350g.

2.1.1 O livro premiado deverá conter número mínimo de 160 páginas. A tiragem exigida será de 1000 exemplares, sendo que 150 (cento e cinquenta) destes serão destinadas à Fundação Cultural de Palmas.

2.1.2 O proponente deverá obrigatoriamente registrar este livro na Fundação Biblioteca Nacional.

2.1.3 O proponente deverá obrigatoriamente apresentar o livro

com a devida impressão de código de barras e do número de seu ISBN.

2.1.4 O proponente responderá civil e criminalmente pelo uso ou apropriação indevida de fotos e imagens de terceiros que estejam contidas neste livro.

2.2 Módulo B – Serão premiados 03 (três) projetos inéditos de produção e publicação de romance, ficção ou outros gêneros, com temática livre. Esta obra terá tamanho obrigatório não inferior a 15 x 21 cm, miolo com papel pólen soft 80g e capa com detalhe de aplicação em verniz, com papel couchet 350g.

2.2.1 O livro premiado deverá conter número mínimo de 250 páginas. A tiragem exigida será de 1000 exemplares, sendo que 150 (cento e cinquenta) destes serão destinadas à Fundação Cultural de Palmas.

2.2.2 O proponente deverá obrigatoriamente registrar este livro na Fundação Biblioteca Nacional.

2.2.3 O proponente deverá obrigatoriamente apresentar o livro com a devida impressão de código de barras e do número de seu ISBN.

2.2.4 O proponente responderá civil e criminalmente pelo uso ou apropriação indevida de fotos e imagens de terceiros que estejam contidas neste livro.

2.3 Módulo C – Será premiado 01 (um) projeto inédito de produção de 01 (um) livro de crônicas (coletânea). O proponente deverá ser exclusivamente pessoa jurídica, sem fins lucrativos, que tenha a finalidade de publicar crônicas de diversos escritores residentes em Palmas, cujo conjunto da obra possa revelar ou remeter a um período literário da cidade.

2.3.1 Esta obra terá tamanho obrigatório não inferior a 15 x 21 cm, miolo com papel pólen soft 80g e capa com detalhe de aplicação em verniz, com papel couchet 350g.

2.3.2 O livro premiado deverá conter número mínimo de 250 páginas. A tiragem exigida será de 1000 exemplares, sendo que 150 (cento e cinquenta) destes serão destinadas à Fundação Cultural de Palmas.

2.3.3 O proponente deverá obrigatoriamente registrar este livro na Fundação Biblioteca Nacional.

2.3.4 O proponente deverá obrigatoriamente apresentar o livro com a devida impressão de código de barras e do número de seu ISBN.

2.3.5 O proponente responderá civil e criminalmente pelo uso ou apropriação indevida de fotos e imagens de terceiros que estejam contidas neste livro.

2.4 Módulo D – Será premiado 01 (um) projeto inédito de produção de 01 (um) livro de contos (coletânea). O proponente deverá ser exclusivamente pessoa jurídica, sem fins lucrativos, que tenha a finalidade de publicar contos de diversos escritores residentes em Palmas, cujo conjunto da obra possa revelar ou remeter a um período literário da cidade.

2.4.1 Esta obra terá tamanho obrigatório não inferior a 15 x 21 cm, miolo com papel pólen soft 80g e capa com detalhe de aplicação em verniz, com papel couchet 350g.

2.4.2 O livro premiado deverá conter número mínimo de 120 contos. A tiragem exigida será de 1000 exemplares, sendo que 150 (cento e cinquenta) destes serão destinadas à Fundação Cultural de Palmas.

2.4.3 O proponente deverá obrigatoriamente registrar este livro na Fundação Biblioteca Nacional.

2.4.4 O proponente deverá obrigatoriamente apresentar o livro

com a devida impressão de código de barras e do número de seu ISBN.

2.4.5 O proponente responderá civil e criminalmente pelo uso ou apropriação indevida de fotos e imagens de terceiros que estejam contidas neste livro.

2.5 Módulo E – Será premiado 01 (um) projeto de tradução de obra literária, da língua portuguesa para a língua espanhola, de escritor residente em Palmas.

2.5.1 A Comissão de Análise dará prioridade à premiação de obra com amplo reconhecimento social.

2.5.2 O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição do projeto, carta de recomendação da Academia Tocantinense de Letras - ATL.

2.5.3 Esta obra terá tamanho obrigatório não inferior a 15 x 21 cm, miolo com papel pólen soft 80g e capa com detalhe de aplicação em verniz, com papel couchet 350g.

2.5.4 A tiragem exigida será de 1000 exemplares, sendo que 150 (cento e cinquenta) destes serão destinadas à Fundação Cultural de Palmas.

2.5.5 O proponente deverá obrigatoriamente registrar este livro na Fundação Biblioteca Nacional.

2.5.6 O proponente deverá obrigatoriamente apresentar o livro com a devida impressão de código de barras e do número de seu ISBN.

2.5.7 O proponente responderá civil e criminalmente pelo uso ou apropriação indevida de fotos e imagens de terceiros que estejam contidas neste livro.

2.6 Módulo F – Serão premiados 02 (dois) projetos inéditos de produção e publicação de um livro de Histórias em Quadrinhos (HQ). Os projetos devem apresentar o desenho gráfico e psicológico dos personagens, o roteiro e o esboço da história.

2.6.1 História em Quadrinhos (HQ, Arte Sequencial, Banda Desenhada, Quadrinhos) corresponde a um romance e/ou outros gêneros gráficos cuja narrativa é contada através de imagens pictóricas e outras justapostas em seqüência deliberada destinadas a transmitir informações e/ou produzir uma resposta no leitor.

2.6.2 A publicação do livro de HQ terá que atender as seguintes especificações: brochura impressa com no mínimo 70 (setenta) páginas; ficha catalográfica; código de barra e ISBN, dimensões mínimas de 15,5 x 21 cm, encadernação em hotmelt, capa em triplex – laminação BOPP brilho e miolo em AP 75g.

2.6.3 A tiragem exigida será de 1000 exemplares, sendo que 150 (cento e cinquenta) destes serão destinadas à Fundação Cultural de Palmas.

2.6.4 O proponente deverá obrigatoriamente registrar este livro na Fundação Biblioteca Nacional.

2.6.5 O proponente responderá civil e criminalmente pelo uso ou apropriação indevida de fotos e imagens de terceiros que estejam contidas neste livro.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Todos os projetos deverão conter 01 cópia impressa da obra proposta, na íntegra, em papel A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, acompanhada de sua respectiva mídia (CD ou DVD), em formato PDF.

Palmas, 28 de maio de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

ANEXO X

REGULAMENTO: PRÊMIO À MÚSICA

1. DO OBJETO DO PRÊMIO

1.1 O fomento à música será concedido através da premiação de 13 (treze) projetos de OBRAS INÉDITAS (exceto nos módulos de coletânea, instrumental e revista de letras e cifras musicais) nas modalidades especificadas no Edital, item 6.2, linha (i), e totaliza um investimento de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013.

| Linha I) - Prêmio à Música | | |
|--|------------------------------|------------------------|
| Módulo A | 03 projetos de R\$ 6.000,00 | Total de R\$ 18.000,00 |
| Módulo B | 03 projetos de R\$ 25.000,00 | Total de R\$ 75.000,00 |
| Módulo C | 02 projetos de R\$ 32.000,00 | Total de R\$ 64.000,00 |
| Módulo D | 02 projetos de R\$ 12.000,00 | Total de R\$ 24.000,00 |
| Módulo E | 01 projeto de R\$ 20.000,00 | Total de R\$ 20.000,00 |
| Módulo F | 01 projeto de R\$ 10.000,00 | Total de R\$ 10.000,00 |
| Módulo G | 01 projeto de R\$ 25.000,00 | Total de R\$ 25.000,00 |
| Total geral de 13 projetos premiados: R\$ 236.000,00 | | |

1.2 O prêmio à música se insere no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, conforme Lei 1850, que institui o Sistema Municipal de Cultura, e está em consonância com as metas do Plano Municipal de Cultura, Lei 1933.

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1 Módulo A – Serão premiados 03 (três) projetos, destinados exclusivamente para projeto gráfico de capa/contra-capa/encarte e prensagem de CD inédito, que já esteja com a gravação, mixagem e masterização concluídos.

2.1.1 A tiragem mínima, desta prensagem, deverá ser de 1000 unidades. Além das contrapartidas previstas no Edital PROMIC 2013, os premiados destinarão 150 (cento e cinquenta) unidades à Fundação Cultural de Palmas.

2.1.2 Os CDs terão que ser prensados industrialmente e conter encarte com no mínimo 3 (três) dobras, tamanho 14 x 48 cm, código de barras, ISRC, acondicionado em CD Box em acrílico.

2.1.3 O CD deverá conter o número mínimo de 11 (onze) músicas inéditas de compositores/intérpretes que residam em Palmas - TO.

2.1.4 Poderão concorrer a essa premiação qualquer tipo ou gênero musical.

2.2 Módulo B – Serão premiados 03 (três) projetos de produção e gravação de CD de músicas inéditas de interpretes/compositores residentes em Palmas - TO, conforme os termos do Edital PROMIC 2013.

2.2.1 A tiragem mínima de CD's deverá ser de 1000 unidades. Além das contrapartidas previstas no Edital PROMIC 2013, os premiados destinarão 150 (cento e cinquenta) unidades destes CD's à Fundação Cultural de Palmas.

2.2.2 Os CD's terão que ser prensados industrialmente e conter encarte com no mínimo 03 (três) dobras, tamanho 14 x 48 cm, código de barras, ISRC, acondicionados em CD Box em acrílico.

2.2.3 O CD deverá conter o número mínimo de 11 (onze) músicas inéditas de compositores/intérpretes que residam em Palmas - TO.

2.3 Módulo C – Serão premiados 02 (dois) projetos de gravação de DVD com músicas inéditas de compositores/intérpretes que residam em Palmas - TO.

2.3.1 A tiragem mínima de DVD's deverá ser de 1000 unidades. Além das contrapartidas previstas no Edital PROMIC 2013, os premiados destinarão 150 (cento e cinquenta) unidades destes DVD's à Fundação Cultural de Palmas.

2.3.2 Os DVD's deverão ser prensados industrialmente e conter encarte com no mínimo 02 (duas) dobras, tamanho 18 x 27 cm, código de barras, ISRC, exposto em Box padrão DVD.

2.3.3 O DVD deverá conter o número mínimo de 11 (onze) músicas inéditas.

2.3.4 O projeto descritivo contendo as especificações técnicas referentes a captação de imagens, número de câmeras e equipamentos utilizados (gruas, travellings, stead cam) serão critérios/parâmetros de avaliação da Comissão de Análise.

2.3.5 Os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição, em seu projeto, além do exigido no item 4.5 do Edital PROMIC 2013, 06 (seis) cópias contendo os áudios (em CD ou DVD) das músicas propostas e o roteiro de gravação do proposto DVD.

2.4 Módulo D – Serão premiados 02 (dois) projetos de show de lançamento de CD e/ou DVD (obras editadas/prensadas) de músicas de compositores/interpretes residentes em Palmas - TO. O proponente deverá destinar integralmente o prêmio à: a) pagamento de músicos; b) locação de palco, som e luz; c) ensaios; d) buffet (exceto bebidas alcoólicas); e) contratação de quaisquer outros serviços.

2.4.1 O projeto deverá conter obrigatoriamente plano de mídia, previsto para o evento de lançamento, no qual deverá constar onde e como será inserida a identidade visual do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC 2013.

2.4.2 Em hipótese alguma será dispensada a divulgação da Prefeitura de Palmas, conforme as normas previstas no Edital.

2.4.3 Como contrapartida, o premiado deverá destinar à Fundação Cultural de Palmas 100 unidades do CD's e/ou DVD's, objeto do show de lançamento.

2.4.4 O show de lançamento do referido CD e/ou DVD, objeto desta premiação, deverá representar na íntegra seus arranjos e conteúdo total do áudio (número de músicas) do CD e/ou DVD.

2.5 Módulo E – Será premiado 01 (um) projeto de gravação de CD Instrumental (coletânea de músicas de compositores residentes em Palmas).

2.5.1 A tiragem mínima deverá ser de 1000 exemplares. Além das contrapartidas previstas no Edital PROMIC 2013, o premiado destinará 150 (cento e cinquenta) cópias à Fundação Cultural de Palmas.

2.5.2 Os CD's deverão ser prensados industrialmente e conter encarte com no mínimo 3 (três) dobras, tamanho 14 x 48 cm, código de barras, ISRC, acondicionado em CD Box em acrílico.

2.5.3 Para esta modalidade não será obrigatório o ineditismo do repertório apresentado, contudo, não se dispensará a declaração de que trata o item 4.5, letra 'e', do Edital PROMIC 2013.

2.5.4 O CD premiado deverá conter o número mínimo de 11 (onze) músicas.

2.6 Módulo F – Será premiado 01 (um) projeto de desenvolvimento e produção de uma revista de letras e cifras musicais, para violão e guitarra. Esta coletânea deverá conter letras e cifras de músicas de compositores tocantineses, especialmente aquelas cujo reconhecimento público seja caracterizado por elementos da cultura tocantinense.

2.6.1 A revista deverá conter no mínimo 30 (trinta) músicas, encadernação com acabamento canoa, formato A5, capa em couchê 180 de gramatura e miolo em papel AP 95 g.

2.6.2 A tiragem mínima deverá ser de 3000 exemplares. Além das contrapartidas previstas no Edital PROMIC 2013, o premiado destinará 1200 (mil e duzentas) cópias à Fundação Cultural de Palmas.

2.6.3 Além das exigências previstas no Edital PROMIC 2013, o proponente deverá apresentar relação das músicas que irão compor o repertório da revista.

2.7 Módulo G – Será premiado 01 (um) projeto de produção e gravação de CD de músicas religiosas (destinado a qualquer manifestação/grupo religioso) inéditas de intérpretes/compositores residentes em Palmas - TO, conforme os termos do Edital PROMIC 2013.

2.7.1 A tiragem mínima de CD's deverá ser de 1000 unidades. Além das contrapartidas previstas no Edital PROMIC 2013, os premiados destinarão 150 (cento e cinquenta) unidades destes CD's à Fundação Cultural de Palmas.

2.7.2 Os CD's terão que ser prensados industrialmente e conter encarte com no mínimo 3 (três) dobras, tamanho 14 x 48 cm, código de barras, ISRC, acondicionados em CD Box em acrílico.

2.7.3 O CD deverá conter o número mínimo de 11 (onze) músicas inéditas de compositores/intérpretes que residam em Palmas - TO.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 Os proponentes, a quaisquer um dos módulos destes anexos, poderão propor em seus projetos até 02 (duas) regravações de músicas que não sejam inéditas.

3.1.1 Não será aceita a inserção de áudios de CD's editados/gravados anteriormente como sendo regravações.

3.2 Com exceção dos projetos propostos ao Módulo F, todos os demais projetos deverão enviar 06 (seis) cópias da obra proposta (mínimo voz e violão), na íntegra, em mídia CD, em formato WAV ou MP3, para avaliação da Comissão de Análise.

3.3 Além das contrapartidas previstas no Edital PROMIC 2013, os projetos premiados deverão disponibilizar, também, 06 (seis) cópias completas das obras em playback.

3.3.1 O proponente premiado, ao firmar a ficha de inscrição do Edital PROMIC 2013, estará autorizando automaticamente à FCP a fazer uso, total ou parcial, dos playbacks, em solenidades e/ou eventos institucionais. A validade desta autorização fica instituída por tempo indeterminado, e sem qualquer ônus à Fundação Cultural de Palmas.

Palmas, 28 de maio de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

ANEXO XI

REGULAMENTO: PRÊMIO AO TEATRO

1. DO OBJETO DO PRÊMIO

1.1 O fomento ao teatro será concedido através da premiação de 07 (sete) projetos nas modalidades especificadas no Edital, item 6.2, linha (j), e totaliza um investimento de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013.

| Linha J - Prêmio ao Teatro | | |
|--|------------------------------|-------------------------|
| Módulo A | 02 projetos de R\$ 17.000,00 | Total de R\$ 34.000,00 |
| Módulo B | 02 projeto de R\$ 12.500,00 | Total de R\$ 25.000,00 |
| Módulo C | 01 projeto de R\$ 35.000,00 | Total de R\$ 35.000,00 |
| Módulo D | 01 projeto de R\$ 50.000,00 | Total de R\$ 50.000,00 |
| Módulo E | 01 projeto de R\$ 170.000,00 | Total de R\$ 170.000,00 |
| Total geral de 07 projetos premiados: R\$ 314.000,00 | | |

1.2 O prêmio ao teatro se insere no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, conforme Lei 1850, que institui o Sistema

Municipal de Cultura, e está em consonância com as metas do Plano Municipal de Cultura, Lei 1933.

2. DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO PRÊMIO

2.2 - Módulo A – Serão premiados 02 (dois) projetos de grupos ou coletivos em estágio de iniciação teatral, que tenha espetáculos inteiramente montados, cujo objetivo é a formação de público. Cada premiado deverá realizar 08 (oito) apresentações em locais determinados pela Fundação Cultural de Palmas.

2.2.1 O público alvo do projeto será alunos da rede pública do Município. A agenda será definida pela Fundação Cultural de Palmas e poderá compor a programação do Theatro Fernanda Montenegro.

2.2.2 Além das contrapartidas previstas no Edital PROMIC 2013, os premiados nesta modalidade deverão realizar sessão de 'bate-papo' com o público após o espetáculo.

2.3 - Módulo B - Serão premiados 02 (dois) projetos de montagem e circulação de espetáculo de teatro, sendo 01 (um) de teatro de rua e 01 (um) de teatro de bonecos.

2.3.1 Os projetos deverão prever, obrigatoriamente, temporada de no mínimo 05 (cinco) apresentações em locais indicados pela Fundação Cultural de Palmas.

2.3.2 Os espetáculos apresentados deverão ter tempo mínimo de duração de 30 (trinta) minutos.

2.4 – Módulo C – Será premiado 01 (um) projeto inédito de montagem de espetáculo teatral com temática livre.

2.4.1 O premiado deverá, obrigatoriamente, realizar temporada de no mínimo 05 (cinco) apresentações, em locais determinados pela FCP, e poderá compor a programação de pauta/agenda do Theatro Fernanda Montenegro.

2.4.2 A temporada de apresentações deverá atender as seguintes diretrizes: 1) 03 (três) apresentações a preço popular de no máximo R\$ 10,00 (dez reais); e 2) 02 (duas) apresentações gratuitas para público da Rede Municipal de Ensino.

2.4.3 Os espetáculos apresentados deverão ter tempo mínimo de duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

2.4.4 Além das contrapartidas previstas no Edital PROMIC 2013, os premiados nesta modalidade deverão realizar uma mini-oficina com carga horária mínima de 04 (quatro) horas.

2.5 – Módulo D – Será premiado 01 (um) projeto que vise à circulação do repertório e manutenção de grupo de teatro, cuja trajetória tenha continuidade e seu trabalho aponte perspectivas para excelência artística.

2.5.1 Para esta área de fomento serão atendidos somente projetos cujo proponente seja, obrigatoriamente, pessoa jurídica de direito, e que tenha amplo trabalho desenvolvido na área teatral.

2.5.2 O repertório do proponente deverá ser de no mínimo 02 (dois) espetáculos, devidamente comprovados mediante clípagem (vídeos, fotos, jornais, materiais de divulgação, etc.).

Alínea 1: Do repertório apresentado no projeto, o proponente deverá escolher, juntamente com a FCP, no mínimo 02 (dois) espetáculos para circulação.

2.5.3 O premiado deverá, obrigatoriamente, realizar temporada de no mínimo 06 (seis) dias de apresentações, consecutivas ou não, em locais determinados pela FCP, e poderá compor a programação de pauta/agenda do Theatro Fernanda Montenegro.

2.5.4 A temporada de apresentações deverá atender as seguintes diretrizes: 1) 03 (três) apresentações a preço popular de no máximo R\$ 10,00 (dez reais); e 2) 03 (três) apresentações gratuitas para

público da Rede Municipal de Ensino.

2.5.5 Os espetáculos apresentados deverão ter tempo mínimo de duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

2.6 – Módulo E – Será premiado 1 (um) projeto para montagem de um musical que promova a integração de diferentes linguagens artísticas, com temática predominantemente sobre Palmas 25 anos: ¼ de século.

2.6.1 Para este módulo o proponente deverá ser, obrigatoriamente, pessoa jurídica de direito privado, e ter amplo trabalho desenvolvido na área de produção cultural.

2.6.2 O projeto deverá conter ficha técnica que contemple profissionais de reconhecida atuação nas áreas de criação, como: preparador de elenco, iluminador, cenógrafo e figurinista.

2.6.3 A proposta deverá configurar-se na perspectiva de uma poética contemporânea que potencialize o talento de atores, profissionais da dança e da música, residentes em Palmas - TO.

Alínea 1: 70% (setenta por cento) da mão de obra utilizada na produção do musical premiado deverá, obrigatoriamente, ser de artistas e profissionais residentes em Palmas - TO.

2.6.4 O espetáculo cumprirá pauta obrigatória no Theatro Fernanda Montenegro em temporada popular de 2 (duas) semanas, incluído 10 apresentações gratuitas que serão determinadas pela Fundação Cultural de Palmas.

2.6.5 O musical premiado deverá obrigatoriamente estreiar no dia 18 (dezoito) de maio de 2014, para convidados da Fundação Cultural de Palmas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 Após cumpridas as contrapartidas exigidas no Edital PROMIC 2013, os proponentes poderão solicitar pauta/agenda de ocupação do Theatro Fernanda Montenegro, de acordo com suas normas vigentes, a fim de que os premiados possam complementar a circulação dos seus espetáculos.

Palmas, 28 de maio de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO A CULTURA

ATA DA 1ª REUNIÃO 2013 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

Aos 07 dias do mês de maio de 2013, às 14h30m realizou-se no Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Palmas, localizado no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho (A.V. 302 Sul, Plano Diretor Sul, Palmas/ TO), a primeira reunião anual do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura. A reunião foi presidida pelo Sr. Luiz Carlos Teixeira, Presidente da FCP e do Conselho de Administração do Fundo que logo de início esclareceu aos presentes que o objetivo principal da reunião refere-se a aprovação do Plano de aplicação dos recursos financeiros previstos para o Fundo Municipal de Apoio à Cultura, exercício de 2013. O Presidente informou aos conselheiros que a dotação orçamentária inicial prevista para o Fundo era de R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais) provenientes das Fontes: 00 e 2060, sendo que a última fonte é referente ao repasse da Empresa SANEATINS, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.471, 18 de abril de 2007. Com o início da atual gestão os recursos destinados ao Fundo foram ampliados de forma significativa sendo suplementado com o valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscientos e oitenta mil reais), elevando o orçamento para R\$ 2.236.000,00 (dois milhões duzentos e

trinta e seis mil reais). Depois dessa exposição foi apresentada a proposta da Fundação Cultural de Palmas de criação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC, cuja finalidade será o de repassar os recursos do Fundo via edital público, estabelecendo assim princípio democrático e transparente. Em seguida os Conselheiros passaram a discutir o Plano de Aplicação dos Recursos do FMC que ficou assim distribuído: fomento a 10 (dez) projetos de artes plásticas R\$ 109.000,00; fomento a 04 (quatro) projetos de artesanato R\$ 18.000,00; fomento a 22 (vinte e dois) projetos de audiovisual R\$ 344.000,00; fomento a 03 projetos de cidadania cultural R\$ 80.000,00; fomento 02 (dois) projetos de artes circense R\$ 30.000,00; fomento a 08 (oito) projetos de dança R\$ 115.000,00; fomento a 05 (cinco) projetos de fotografia R\$ 76.000,00; fomento a 09 (nove) projetos de literatura R\$ 113.000,00; fomento a 12 (doze) projetos de música R\$ 177.000,00; fomento a 05 (cinco) projetos de teatro R\$ 300.000,00. Os conselheiros presentes autorizaram ainda ao Presidente da FCP a fazer ajustes de valores para mais ou para menos dentre as áreas culturais que serão incentivadas, de acordo com demandas constatadas tecnicamente, observando os limites orçamentários do Fundo. Assim, eu Cícero Belém Filho, Assessor Técnico da Fundação Cultural de Palmas, lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Cícero Belém Filho

Luiz Carlos Teixeira

Ver. Edson Mota de Oliveira

Raimundo Cláudio Maranhão

Carlos Elias B. de Oliveira

Greicy Suelen R. Lima Cardoso

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa J A COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 09.609.874/0001-15, torna publico que requereu a secretaria municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a Renovação da Licença Ambiental simplificada para a atividade de COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, com endereço na QD 1112 sul, alameda 04 Lotes 03 e 04, plano diretor sul, CEP: 77.024-156, Palmas –TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

AV. JK - 104 - NORTE - LOTE 28 A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 6 ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS